



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 03 de dezembro de 2021

Ano **111** N° **111**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1530/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 12013107, decidindo pela possibilidade do pagamento, a título de indenização, relativamente aos serviços de telefonia móvel prestados no mês de fevereiro de 2018 pela Telefônica Brasil S.A. sem a respectiva cobertura contratual e, conseqüentemente, sem o respectivo empenho prévio, devendo ser apurada a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 22 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

Processo nº 00610027.002187/2019-27

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1606/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 12181195, deferindo a prorrogação de cessão do servidor, conforme § 1º, do art. 106, da Lei Complementar nº 122/94, com as seguintes observações: a manutenção do auxílio-saúde, do adicional de incentivo à docência e da vantagem inerente regime de trabalho com dedicação exclusiva, consoante dispõe a LC nº 652 de 2019.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1609/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 12200719. Devolvam-se os autos à Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se. Mossoró-RN, 30 de novembro de 2021. PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN.

### Decisão

Processo: 04410027.001727/2021-22

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1236/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 11018890.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Decisão

Processo: 04410027.001468/2021-30

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1203/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 10977307.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Decisão

Processo: 04410027.001448/2021-69

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1201/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 10976393.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Decisão

Processo: 04410027.001731/2021-91

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1275/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 11106282.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 13 de setembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Decisão

Processo: 04410027.001447/2021-14

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1194/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 10974354.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Decisão

Processo: 04410027.001465/2021-04

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1197/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 10975329.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Decisão

Processo: 04410027.001445/2021-25

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1198/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 10975347.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Decisão

Processo: 04410027.001459/2021-49

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1187/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 10967454.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



## Decisão

**Processo: 04410027.001460/2021-73**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1205/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 10977970.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Decisão

**Processo: 04410027.001464/2021-51**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1204/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 10977485.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 31 de agosto de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 2014/2021 - GP/FUERN de 23 de novembro de 2021

### Concede Diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 836247/2016 -MEC/CAPES/UERN. CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Gianni Mendes Ribeiro, matrícula nº 0038164/ Docente/ Diretor da DEaD, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a viagem à Mossoró x Patu x Caraúbas x Martins x Mossoró, do dia 25 de novembro de 2021 a 27 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2015/2021-GP/FUERN de 23 de novembro de 2021

### Concede Diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 836247/2016 -MEC/CAPES/UERN. CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Gianni Mendes Ribeiro, matrícula nº 0038164/ Docente/ Diretor da DEaD, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais),

totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a viagem à Mossoró x Assu x Marcelino Vieira x Luís Gomes x Mossoró, do dia 02 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2016/2021-GP/FUERN de 23 de novembro de 2021

### Concede Diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 836247/2016 -MEC/CAPES/UERN. CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Gianni Mendes Ribeiro, matrícula nº 0038164/ Docente/ Diretor da DEaD, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente a viagem à Mossoró x Guamaré x São Gonçalo do Amarante x Currais Novos x Mossoró, do dia 16 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2052/2021-GP/FUERN de 25 de novembro de 2021

### Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 - PROAP/CAPES/FUERN.

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Wendson Dantas de Araújo Medeiros, matrícula nº 03664-1, 3 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais), referente à viagem Mossoró-RN/ Riacho da Cruz, Martins, Portalegre, Serrinha dos Pintos, Marcelino Vieira, Tenente Ananias, Alexandria, João Dias, Antônio Martins/Mossoró-RN, do dia 06 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2053/2021-GP/FUERN de 25 de novembro de 2021

### Retifica a PORTARIA Nº 1864/2021-GP/FUERN DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e

estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 - PROAP/CAPES/FUERN.

### RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

"Art. 1º. Conceder ao servidor Filipe da Silva Peixoto, matrícula nº 122416, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais, referente à viagem Mossoró-RN/ Porto do Mangue-RN/ Mossoró-RN, do dia 14 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária".

Leia-se:

"Art. 1º. Conceder ao servidor Filipe da Silva Peixoto, matrícula nº 122416, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente à viagem Mossoró-RN/ Porto do Mangue-RN/ Mossoró-RN, do dia 14 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2067/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021, que delega à PROAD poderes de conceder Diárias aos servidores da Fuern;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 - Proap/Capes/Fuern.

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor Vinícius Patrício Santos Caldeira, matrícula 122815/UERN, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 601,80 (seiscentos e um reais e oitenta centavos), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, do dia 20/12/2021 a 23/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
Pró-Reitora da Proad

## Portaria Nº 2068/2021-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 30/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

## Portaria Nº 2069/2021-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 30/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2071/2021-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula n.º 01823-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 03/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

## Portaria Nº 2078/2021-GP/FUERN

### Determina Expediente no âmbito da Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Universidade;  
CONSIDERANDO a redução do fluxo de pessoas e de demandas na Universidade durante o período de férias acadêmicas;  
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade na Administração Pública;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 050/2021 – CONSEPE, que aprova o Calendário Universitário da Uern em 08 de setembro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, que o expediente desta Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos âmbitos acadêmico e administrativo, será disciplinado conforme abaixo:

I - no período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, suspensão das atividades na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2079/2021 – GP/FUERN.

### Prorroga Cessão de Servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 02810029.004875/2020-13, que trata de pedido de prorrogação de cessão do servidor Ramiro Gustavo Valera Camacho para o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema;  
CONSIDERANDO aquiescência do setor de lotação do servidor;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável;  
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão do servidor Ramiro Gustavo Valera Camacho, matrícula nº 1645-4, lotado no Departamento de Ciências Biológicas - Fanat, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema.

Art. 2º - A presente cessão compreende o período de 13/11/2021 a 14/05/2022.

Art. 3º - Durante a vigência da cessão o servidor fará jus à manutenção do auxílio-saúde, do adicional de incentivo à docência e da vantagem inerente regime de trabalho com dedicação exclusiva, consoante dispõe a LC nº 652 de 2019.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 60 (sessenta) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13/11/2021.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2080/2021-GP/FUERN

### Autoriza a Anulação de Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22 do Estatuto da FUERN, c/c as disposições do Decreto Nº 10.959 de 04/03/1991 e alterado pelo Decreto Nº 24.829/2014, de 19/11/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.051 de 03 de novembro de 2021 que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil do exercício, em cumprimento às normas de Direito Financeiro.

CONSIDERANDO, ainda, que há no orçamento da UG Gestora – 182021, crédito orçamentário descentralizado da cooperação celebrada entre a FUNDAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FAPERNE.

### RESOLVE:

Art.1º Autorizar a anulação de descentralização de crédito orçamentário, em favor da FUERN – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, cedido pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte – FAPERNE, na forma abaixo discriminado:

SUBA-ÇÃO	FORTE	CÓDIGO	NATUREZA DE DESPESA	Nº NOTA DC	VALOR
175701	0.2.9.000000	3390.18-00	Aux. Financeiro à estudantes	2021DC000002	R\$ 3.200,00
175001	0.2.9.000000	3390.18-00	Aux. Financeiro à estudantes	2021DC000003	R\$ 4.600,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2084/2021-GP/FUERN

### Retifica a Portaria nº 2002/2021-GP/FUERN de 23 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, 1½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2085/2021-GP/FUERN

**Retifica a Portaria nº 2003/2021-GP/FUERN de 23 de novembro de 2021**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. - Onde se lê:

Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 03821-0, 1½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 03821-0, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2086/2021-GP/FUERN

**Retifica a Portaria nº 2004/2021-GP/FUERN de 23 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Onde se lê:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula nº 1849-0, 1½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula nº 1849-0, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2087/2021-GP/FUERN

**Retifica a Portaria nº 2007/2021-GP/FUERN de 23 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga

expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Onde se lê:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 8819-6, 1½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 8819-6, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2092/2021-GP/FUERN

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Campina Grande x Mossoró, nos dias 09 e 10/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

## Portaria Nº 2093/2021-GP/FUERN

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2094/2021-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga

expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Ítalo de Sousa Dantas, matrícula nº 8771-8, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 35000 (trezentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Campina Grande x Mossoró, no dia 09 e 10/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2095/2021-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Flávio Henrique da Rocha Silva, matrícula nº 8741-6, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 35000 (trezentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Campina Grande x Mossoró, nos dias 09 e 10/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 096/2021-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, matrícula nº 12864-3, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 35000 (trezentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Campina Grande x Mossoró, nos dias 09 e 10/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2113/2021-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Jandeson Dantas da Silva, matrícula nº 12210-6, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, no dia 30/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.  
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria nº 2114/2021-GP/FUERN

**Retifica Portaria 1852-2021-GP/Fuern de 05 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021, que delega à PROAD poderes de conceder Diárias aos servidores da Fuern;  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – Proap/Capes/Fuern.  
CONSIDERANDO a Portaria 1852-2021-GP/Fuern de 05 de novembro de 2021

RESOLVE:  
Onde se lê:  
“Art. 1º. Conceder à professora Cynthia Cavalcanti de Albuquerque, matrícula 03396-0, 04 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente à viagem Mossoró x Fortaleza x Mossoró, no dia 22/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária”.

Leia-se:  
Art. 1º. Conceder à professora Cynthia Cavalcanti de Albuquerque, matrícula 03396-0, 04 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente à viagem Mossoró x Fortaleza x Mossoró, no período de 22/11/2021 a 26/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.  
Professora Doutora Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora da Proad

## Portaria Nº 2116/2021-GP/FUERN

**Concede Adicional por Titulação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;  
CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 04410053.001877/2021-19;  
CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior concluiu o Curso de Especialização,

RESOLVE:  
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Técnico de Nível Superior, Antônio José Nogueira Júnior, NSA-1, matrícula nº 13272-1, lotado(a) na Assessoria de Obras/ Reitoria, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/11/2021.

Em 30 de novembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2117/2021-GP/FUERN

**Concede Adicional por Titulação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;  
CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 04410053.001918/2021-77;  
CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Eloisa Cristina Granjeiro Braga Sobral concluiu o Curso de Especialização,

RESOLVE:  
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Agente Técnico Administrativo, Eloisa Cristina Granjeiro Braga Sobral, NIA-1, matrícula nº 12904-6, lotado(a) na Diretoria da Faculdade de Educação – FE, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/11/2021.

Em 30 de novembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2118/2021-GP/FUERN

**Designa Coordenador de Curso de Especialização.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos de Processo nº 04410176.000348/2021-10 SEI, de 23 de setembro de 2021, que trata de solicitação referente à designação do professor Sérgio Luiz Pedrosa Silva como Coordenador do Curso de Especialização em Contabilidade Gerencial e Controladoria,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar professor Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula nº1823-6, para a função de Coordenador do Curso de Especialização em Contabilidade Gerencial e Controladoria.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 15 de dezembro de 2021 a 15 de abril de 2023.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de novembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2120/2021-GP/FUERN

**Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos de Processo 04410211.000196/2021-73 - SEI, de 23 de setembro de 2021, que trata da designação de Chefe pro tempore do Departamento de Educação – DE/ CAPF;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar a Professora Maria Euzimar Berenice Rêgo Silva, matrícula nº 1700-1, para a função de Chefe pro tempore do Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DE/CAPF.  
Art.2º A presente designação compreende o período de 04 de dezembro de 2021 até a designação do novo chefe eleito.  
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de novembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2121/2021-GP/FUERN

**Concede Adicional por Titulação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;  
CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 04410053.001896/2021-45;  
CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Kairuska Karla Guimarães da Silva concluiu o Curso de Especialização,

RESOLVE:  
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Técnico de Nível Superior, Kairuska Karla Guimarães da Silva, NSA-1, matrícula nº 8274-0, lotado(a) no Setor de Registro e Controle/ Proeg, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/11/2021.

Em 30 de novembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2122/2021-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:  
Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 02 e 03/12/2021, conforme proposta de concessão de diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.  
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

## Portaria Nº 2123/2021-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:  
Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 02 e 03/12/2021, conforme proposta de concessão de diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.  
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

## Portaria Nº 2126/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 07/12/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2127/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, nos dias 15 e 16/12/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2128/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, nos dias 15 e 16/12/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

## Portaria Nº 2129/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga

expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 07/12/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2131/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 09/12/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

## Portaria Nº 2132/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 09/12/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2135/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos

Ferros x Mossoró, no dia 30/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021

PROFESSOR DR. LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2136/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 30/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021

PROFESSOR DR. LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2141/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 03821-0, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 11/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2142/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, matrícula nº 04256-0, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 11 e 12/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 2146/2021-GP/FUERN

### Retifica a Portaria n.º 1998/2021-GP/FUERN

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Onde se lê:

Art. 1.º Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, 1 ½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

#### Leia-se:

Art. 1.º Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 24 e 25/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de dezembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

## Portaria Nº 2147/2021-GP/FUERN

### Prorroga Cessão de Servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI n.º 00610027.002187/2019-27, que trata de pedido de prorrogação de cessão do servidor docente Alberto Luís de Lima Trigueiro, para a Secretaria de Estado da Saúde Pública - Sesap;

CONSIDERANDO a quietude do setor de lotação do servidor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável homologado pela presidência da Fuern;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual n.º 652/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão do servidor Alberto Luís de Lima Trigueiro, matrícula n.º 1834-1, lotado no Departamento de Direito - FAD, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto ao Hospital Dr. Nelson Inácio dos Santos, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde Pública - Sesap.

Art. 2.º A presente cessão compreende o período de 23/10/2021 a 23/10/2023.

Art. 3.º Durante a vigência da cessão o servidor fará jus à manutenção do auxílio-saúde, do adicional de incentivo à docência e da vantagem inerente regime de trabalho com dedicação exclusiva, consoante dispõe a LC n.º 652 de 2019.

Art. 4.º Encerrado o prazo concedido para cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5.º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6.º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 60 (sessenta) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23/10/2021.

Em 1º de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2148/2021-GP/FUERN

### Constitui Comissão de Assistência Estudantil - CAE.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, da Resolução Nº 008/2019 - CD, de 05 de dezembro de 2019, a qual institui o Programa de Moradia Universitária e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 170/2021/ UERN - PRAE/UERN - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, contido nos autos do Processo Nº 04410050.001524/2021-49 - SEI - RN, que solicita a formação da Comissão de Assistência Estudantil - CAE,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão de Assistência Estudantil - CAE, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	SETOR
Erlon Natécio da Costa Torres (Presidente)	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae
Lenna Indyara de Lima	Setor de Assistência Estudantil - SAE/Prae
Ketilly Karoline Pimenta Garcia	Diretório Central dos Estudantes da Uern
Wendel Fernandes Costa	Centros Acadêmicos e Diretórios Acadêmicos da Uern
Paulo da Silva Santos	Residências Universitárias
Prof.ª Josélia Carvalho de Araújo	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg
Priscila Elaine de Freitas Santos	Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan
Carla Luciana de Oliveira Marques	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propeg
Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes	Pró-Reitoria de Administração - Proad

Art. 2.º - O prazo de validade desta é de dois anos, contando desta data.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2152/2021-GP/FUERN

### Dispõe sobre designação de comissão especial de planejamento para contratação de serviço de vigilância eletrônica no âmbito da Uern

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO Instrução Normativa n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO as informações solicitadas no Memorando n.º 68/2021/Uern - Proad/Uern (Id11939573) e as respostas da Assessoria de Infraestrutura (ID11948304) e da Dinf (ID11950182); CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Memorando n.º 22/2021/Uern - Proad - Assessoria/Uern - Proad/Uern (Id12248209), nos autos do Processo SEI Nº 04410022.001958/2021-8;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão especial de planejamento de contratação de serviço, com vistas à implantação e execução de sistema

de videomonitoramento no âmbito da Uern:

NOMES	MATR.	SETOR
Paulo de Tarso de Paula Santiago (Presidente)	8765-3	Diretoria de Licitações e Contratos - Proad
Ranieri Fernandes da Silva (Membro)	8931-1	Setor de Segurança - Proad
Maria Teresa Targino Macedo Silveira Carlos (Membro)	12296-3	Ass. de Infraestrutura
Antônio José Nogueira Júnior (Membro)	13.272-1	Ass. de Infraestrutura
Júlio César Soares de Souza (Membro)	03261-1	Diretoria de Informatização - Dinf

Art. 2.º Os trabalhos da comissão serão presididos pelo representante da Proad lotado na Diretoria de Licitações e Contratos.

Art. 3.º Caberá à comissão elaborar e materializar os documentos necessários ao planejamento da contratação, quais sejam estudos preliminares, mapa de riscos e termo de referência/projeto básico, bem como formalizar o pedido de contratação junto à autoridade competente.

Art. 4.º As atribuições da comissão de planejamento, bem como os procedimentos e documentos elaborados por ocasião dos trabalhos devem seguir os ditames da Instrução Normativa nº05/2017, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5.º Os trabalhos da comissão devem ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do início da data de publicação desta portaria, prorrogável a critério da administração.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2153/2021-GP/FUERN

### Reconstitui a Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos - CCEPTA.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 7/2013-CD, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da Fuern e revoga a Resolução n.º 7/2009-CD;

CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410049.001608/2021-11, de 08 de novembro de 2021, que trata da recomposição da Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos - CCEPTA,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Reconstituir a Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos - CCEPTA, que passar a ser composta pelos seguintes membros:

- 1) Victor Godeiro Chaves Carlos, matrícula 8752-1 – Presidente;
- 2) Luciana Souza da Silva, matrícula 8728-9;
- 3) Carmem Lúcia da Silva Sousa – matrícula 11036-1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as da Portaria n.º 0297/2019-GR/Uern, de 1º de outubro de 2019.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2154/2021-GP/FUERN

### Remove servidora técnica no âmbito da Uern

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410026.002612/2021-65, em especial os termos do Memorando nº 107/2021/Uern - Proplan/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria;  
CONSIDERANDO a aquiescência da servidora e do seu setor de lotação;  
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a servidora Emanuella Rodrigues Veras da Costa Paiva, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 8264-3, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para o Gabinete da Reitoria.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/12/2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2155/2021-GP/FUERN

**Remove servidora técnica no âmbito da Uern**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410026.002612/2021-65, em especial os termos do Memorando nº 107/2021/Uern - Proplan/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria;  
CONSIDERANDO a aquiescência da servidora e do seu setor de lotação;  
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a servidora Kália Rivone Alves Barbosa, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 8172-8, da Assessoria Técnica para o Departamento de Projetos Especiais da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/12/2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2156/2021-GP/FUERN

**Remove servidora técnica no âmbito da Uern**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410026.002612/2021-65, em especial os termos do Memorando nº 107/2021/Uern - Proplan/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria;  
CONSIDERANDO a aquiescência da servidora e do seu setor de lotação;  
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a servidora Kelly Cristina Cassimiro de Andrade Silva, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 8272-4, do Gabinete da Reitoria para a Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/12/2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria Nº 2157/2021-GP/FUERN

**Dispensa servidora.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410026.002612/2021-65 – SEI, de 22 de novembro de 2021, que trata de solicitação de dispensa de servidoras de funções e novas designações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora Emanuella Rodrigues Veras da Costa Paiva, matrícula nº 8264-3, da função de diretora de Projetos Especiais, FG-1.  
Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 1519/2021 – GP/Fuern.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2158/2021-GP/FUERN

**Dispensa servidora.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410026.002612/2021-65 – SEI, de 22 de novembro de 2021, que trata de solicitação de dispensa de servidoras de funções e novas designações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora Kália Rivone Alves Barbosa, matrícula nº 8172-8, da função de assessora da Proplan, FG-2.  
Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 1508/2021 – GP/Fuern.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2159/2021-GP/FUERN

**Dispensa servidora.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410026.002612/2021-65 – SEI, de 22 de novembro de 2021, que trata de solicitação de dispensa de servidoras de funções e novas designações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora Kelly Cristina Cassimiro de Andrade Silva, matrícula nº 8272-4, da função de assistente de Gabinete da Reitoria, FG-3.  
Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 1534/2021 – GP/Fuern.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2160/2021-GP/FUERN

**Designa auxiliar de gabinete.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410026.002612/2021-65, de 22 de novembro de 2021, que trata do pedido de dispensa e designação de servidoras;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Emanuella Rodrigues Veras da Costa Paiva, matrícula nº 8264-3, lotada na Reitoria, para função de auxiliar de Gabinete da Reitoria.  
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “d” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG-4.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2161/2021-GP/FUERN

**Designa diretora de Projetos Especiais/Proplan.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410026.002612/2021-65, de 22 de novembro de 2021, que trata do pedido de dispensa e designação de servidoras;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Kália Rivone Alves Barbosa, matrícula nº 8172-8, lotada na Diretoria de Projetos Especiais da Proplan, para função de diretora de Projetos Especiais.  
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG-1.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2162/2021-GP/FUERN

**Designa assessora de pró-reitoria.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410026.002612/2021-65, de 22 de novembro de 2021, que trata do pedido de dispensa e designação de servidoras;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Kelly Cristina Cassimiro de Andrade Silva, matrícula nº 8272-4, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para função de assessora da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan.  
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG-2.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2163/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 04/2021-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes no mês de Janeiro do ano de 2019; CONSIDERANDO Processo SEI nº 04410049.001660/2021-78; CONSIDERANDO o Memorando Nº 105/2021-CCEPTA de 22 de novembro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando Nº 58/2021- FAFIC de 23 de novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor Heitor Gabriel Cabral Nogueira matrícula nº 12896-1 – Agente Técnico Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- William Coelho de Oliveira (Diretor da FAFIC);
- Anna Paula Teixeira da Silva (TNS);
- Jefferson Lima dos Santos (TNS).

Art. 2º- Os efeitos dessa Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação, acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/11/2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2164/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidora

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 04/2021-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes no mês de janeiro do ano de 2019; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410049.001659/2021-43; CONSIDERANDO o Memorando Nº 103/2021-CCEPTA, de 22 de novembro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando Nº 1151/2021-Dirca/Proeg, de 22 de novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Nadjane Nilza de Oliveira, matrícula nº 12906-2 – Agente Técnica Administrativa, composta pelos seguintes membros:

- Prof. José Mairton Figueiredo de França (Diretor da Dirca);
- Ana Angélica Carlos de Oliveira Rodrigues;
- Drielly Emellyn de Oliveira Costa.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/11/2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2165/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidora

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 04/2021-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes no mês de janeiro do ano de 2019; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410049.001658/2021-07; CONSIDERANDO o Memorando Nº 102/2021-CCEPTA, de 22 de novembro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando Nº 67/2021-SIB/Reitoria, de 23 de novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Ana Maria de Carvalho Bezerra, matrícula nº 12926-7, ocupante do cargo Agente Técnico Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- Jocelania Marinho Maia de Oliveira, matrícula 3352-9;
- Gisele Araújo da Silva, matrícula 12839-2;
- João Batista Freire de Moraes, matrícula 8746-7.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/11/2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2169/2021-GP/FUERN

### Designa secretário de Programa de Pós-Graduação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410155.000183/2021-16 SEI, de 24 de novembro de 2021, que trata de pedido de designação do servidor Francisco Renato da Silva Santos como secretário do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGE/CAPF; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução 06/2012-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Renato da Silva Santos, matrícula nº 8295-3, para a função de secretário do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGE/CAPF.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 26 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2023.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “d” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2021.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2170/2021-GP/FUERN

### Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo 04410178.000784/2021-61 SEI, de 22/07/2021, que trata de escolha do subchefe do Departamento de Gestão Ambiental - DGA/FACEM e pede providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Professor Roseano Medeiros da Silva, matrícula

nº 12607-1, para a função de Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/FACEM.

Art. 2º A presente designação compreende mandato até 05 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: BRUNO TAVARES PADILHA BEZERRA matrícula 13113-0. Objeto: Alterar Carga Horária do Contratado de 20 horas para 40 horas a partir de 01/12/2021.

### ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 16/12/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: KADÍDIA EMITÁCIA MAIA FERNANDES matrícula 13172-5. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 15/12/2022.

### ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 16/12/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: STELLA SÂMIA FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula 13171-7. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 15/12/2022.

### ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: BRUNO TAVARES PADILHA BEZERRA matrícula 13113-0. Objeto: Alterar Carga Horária do Contratado de 20 horas para 40 horas a partir de 01/12/2021.

### ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 16/12/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: KADÍDIA EMITÁCIA MAIA FERNANDES matrícula 13172-5. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 15/12/2022.

### ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 16/12/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: STELLA SÂMIA FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula 13171-7. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 15/12/2022.

### ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 26/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MIRIAM GURGEL DA SILVA PORTO. Matrícula 13048-6 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 26/11/2019 A 25/11/2021.



**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 03/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ADALGISA LEÃO FERREIRA matrícula 13252-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 23/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ALLYSON RAONE SOARES DO NASCIMENTO matrícula 13209-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 28/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANA LÍDIA PENTEADO URBAN matrícula 13214-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 22/07/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANA PAULA FELIPE FERREIRA DA SILVA matrícula 13236-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 21/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: HOSANA MIRELLE GOES E SILVA COSTA matrícula 13266-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 09/06/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LEONARDO CASARIN KAMISKI matrícula 13227-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 03/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MILENA SONELY MENDONÇA BEZERRA LIMA matrícula 13258-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 16/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: TÁSSIA REGINE DE MORAIS ALVES matrícula 13207-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 17/09/2021

– CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: TATIANE SILVA DO NASCIMENTO matrícula 13265-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 29/11/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ADALBERTO AMORIM MESQUITA matrícula 13053-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 04/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANDRESSA RUTH SOUSA SANTOS matrícula 13108-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: BRUNA GABRIELI MORAIS DA SILVA THORPE matrícula 13213-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/11/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: EMILIANO DA COSTA PEREIRA matrícula 1313051-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 02/12/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ERICA PATRICIA DA SILVA GALVAO MEDEIROS matrícula 13055-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 10/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: GEISON CALYO VARELA DE MELO matrícula 13072-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 06/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: GIANY PAIVA PEDROSA matrícula 13069-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 20/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: GILSON FERREIRA DA COSTA matrícula 13105-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato,

passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/11/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: GLEBIA ALEXA CARDOSO matrícula 13050-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: HEMAUSE EMANUELE DA SILVA matrícula 13127-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 27/10/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOCKLEBER MEIRELES DE SOUZA matrícula 13163-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 13/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOILSON SILVA DE SOUSA matrícula 13089-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSE MAURO MADEIROS VELOSO SOARES matrícula 13120-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 13/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: KEYLA MAFALDA DE OLIVEIRA AMORIM matrícula 13095-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 13/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LIGIA CRISTINA AZEVEDO SOUSA matrícula 13096-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

**ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LUNA CAECILIA DE SOUSA DANTAS matrícula 13083-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

## ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: NUZIA ROBERTA LIMA matrícula 13115-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

## ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 13/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: PAULA ALVES FREITAS MENEZES matrícula 13068-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

## ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 06/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: RAYLKA FRANKLIN SOUSA DE FREITAS matrícula 13068-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

## ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 23/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: WILL WANDERKELLY DE FREITAS RIBEIRO matrícula 13140-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

## Termo de Dispensa de Licitação Nº 40/2021

Processo Número: 04410160.001343/2021-75

Assunto: Aquisição de certificados digitais no âmbito da Fuern, junto à empresa TOP ID (CNPJ 16.749.299/0001-11), no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (ID. 12187191) e, ainda, o Termo de Retificação (ID. 12219363), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (ID. 12229357), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de certificados digitais no âmbito da FUERN), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

# UERN

## CONSUNI

### Resolução Nº 23/2021 - Consuni

**Homologa as indicações para o Conselho Deliberativo da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - Funcitern.**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 30 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público Estadual favorável à institucionalização da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - Funcitern;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 16 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – Funcitern, de que os membros do Conselho Deliberativo, órgão soberano da administração da entidade, será constituído por 09 (nove) conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO ainda o teor do art. 17 do mesmo Estatuto, ou seja, que os membros do Conselho Deliberativo da fundação sejam indicados pelo Reitor e homologados pelo Consuni da Uern;

CONSIDERANDO Processo Administrativo Nº 04410002.006218/2021-74 – SEI,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar os nomes constantes do quadro anexo para composição do Conselho Deliberativo da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - Funcitern, com mandato de dois anos contados da data da posse.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 30 de novembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira	Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Profª Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Profa. Eliane Anselmo da Silva	Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima
Profª. Meyre Ester Barbosa de Oliveira	Profª. Sirleyde Dias de Almeida
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	TNS. Francisco Elineudo de Freitas Melo
Profª. Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra	TNM. Erison Natécio da Costa Torres
Prof. William Coelho de Oliveira	TNM. Nalina Clara Braga Lira
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	TNS. Ivana Soares Barros
Prof. Francisco Valadares Filho	Disc. José Makary Paiva do Amaral
ProProf. Augusto Sérgio de Oliveira	Disc. Antônio de Medeiros Pereira Filho
Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Francisco Carlos Carvalho de Melo

Profª. Cláudia Maria Felício  
Ferreira Tomé

Fábio Bentes Tavares de Melo

## PROEG

### Edital Nº 138/2021 – PROEG / UERN

**CONVOCA APROVADOS NA SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL E A MATRÍCULA CURRICULAR**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública por meio deste Edital a relação dos candidatos aprovados na SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021, e convoca tais candidatos para realização do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 008/2021 - PROEG (disponível no endereço eletrônico <https://www.uern.br/sisu>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo tornar pública a relação dos candidatos aprovados na SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021, bem como convocá-los para realização do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

1.2. A relação dos candidatos aprovados na SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 consta no ANEXO I deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no Edital nº 008/2021 - PROEG e no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SISU, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SISU (<https://www.uern.br/sisu>);

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 no Portal do SISU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>).

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Devido ao cumprimento das determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais, pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo Coronavírus (COVID-19), está instituído que a realização do CADASTRO INSTITUCIONAL e a solicitação de MATRÍCULA CURRICULAR referentes ao PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021, para todas as Categorias, será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de 08 a 10 de dezembro de 2021.

2.3. Para efetivação do CADASTRO INSTITUCIONAL e para a solicitação de MATRÍCULA CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato e curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do CADASTRO INSTITUCIONAL deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida em edital da PROEG.

2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de CADASTRO INSTITUCIONAL será ratificado em momento oportuno, divulgado por meio de edital no qual será solicitado ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital em seus anexos, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

2.7. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em até 10 (dez) dias corridos, a contar do dia 13 de dezembro de 2021.

### 3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA "COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

3.1. O PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Considera-se pessoa com deficiência como sendo "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista -TEA) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 na categoria de Pessoa com Deficiência, cujos nomes constam no Anexo I, e que solicitarem o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, deverão obrigatoriamente efetuar, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, (de 08 a 10 de dezembro de 2021), os procedimentos descritos nos itens 2.3, 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.4. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 na categoria Pessoa com Deficiência somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional.

### 4 – DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

4.1. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no item 3.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

4.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 com Cadastro Institucional efetivado, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no Anexo VII deste Edital.

4.4. O candidato deverá comparecer no horário das 18h até as 19h, no dia estabelecido no Anexo VII deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

4.5. O candidato que se apresentar após as 19h será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.

4.6. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade original (acompanhado de cópia);

b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual comprove a referida deficiência. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 24(vinte e quatro) meses - a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho

de atividades acadêmicas; bem como exames específicos exigidos no edital de convocação dos candidatos ou pela Junta Multiprofissional.

4.7. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

4.8. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

4.9. O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021 e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

### 5. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA "PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS"

5.1. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) cujos nomes estão dispostos no Anexo I deste Edital deverão obrigatoriamente efetuar, no período de 08 a 10 de dezembro de 2021, o CADASTRO INSTITUCIONAL, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital. Caso o Cadastro Institucional não seja efetivado, o candidato será eliminado do certame.

5.2. Os candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.3. Os candidatos aprovados na SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021, com Cadastro Institucional realizado em cursos com início no semestre letivo 2021.2, da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), constam no Anexo VIII deste Edital e deverão realizar os procedimentos pertinentes à comprovação provisória da respectiva condição autodeclarada.

5.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

5.5. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.

5.6. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

6.1. Para o procedimento de comprovação da condição autodeclarada, o candidato deve:

a) Digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no Anexo IX deste Edital (\*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico correspondente ao campus de sua aprovação e no período disposto no Anexo X deste Edital (\*O não cumprimento do prazo de envio dos documentos para o email correto ocasionará a eliminação do candidato).

### 7. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

7.1. A comprovação dos candidatos da categoria Cota Social (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato;

2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição autodeclarada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

7.2. Após a análise documental (1ª etapa - provisória) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação.

7.3. Serão eliminados do PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 os candidatos cujas

autodeclarações não tenham sido confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que possuam nota suficiente para aprovação em qualquer outra categoria, independentemente de alegação de boa-fé.

7.4. A data do Procedimento de Heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (2ª etapa - definitiva), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>) (\*O não comparecimento na data e no local para a realização do Procedimento de Heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato).

7.5. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição autodeclarada pelo candidato, goza de veracidade relativa e possui caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato.

7.6. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato, o que acarretará a eliminação deste do PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 ou sua desvinculação da UERN.

### 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br).

8.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.

8.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 8.2 deste Edital.

8.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

8.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da UERN.

8.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

8.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SISU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.

8.8. Após a decisão da Comissão Recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

8.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

8.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SISU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

9.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

9.3. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

9.4. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

9.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

9.6. Eventual recurso administrativo referente ao PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 03 de dezembro de 2021.  
Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

LINK: [ANEXO I – DOS APROVADOS NA SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/ UERN 2021](#)

LINK: [ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#);

LINK: [ANEXO III – DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO](#);

LINK: [ANEXO IV – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COTISTA SOCIAL](#);

LINK: [ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#);

LINK: [ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#);

LINK: [ANEXO VII – DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL](#);

LINK: [ANEXO VIII – DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);

LINK: [ANEXO IX – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);

LINK: [ANEXO X – DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);

LINK: [ANEXO XI – DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL](#);

## PROPEG

### Instrução Normativa-SEI Nº 09, de 03 de dezembro de 2021.

**Dispõe sobre o prazo de cadastro dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu ofertados pela UERN junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme Resolução nº 05/2020 do Conselho Estadual de Educação – CEE e complementa a Resolução nº 32/2021 – CONSEPE.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, § 1º do Estatuto da UERN, e  
Considerando a Resolução do CEE-RN nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020 que aprova a unicidade das normas que histórica e heterogeneamente regulam o credenciamento e

o credenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte; e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica - e de pós-graduação lato sensu.

Considerando que o regulamento sobre a criação e o funcionamento dos cursos de Pós-Graduação lato sensu oferecidos pela UERN, aprovado pela Resolução nº 32/2021 – CONSEPE, não apresenta informações no que diz respeito à informação de prazos de cadastro junto ao INEP;

RESOLVE:

Art. 1º Os cursos de pós-graduação lato sensu aprovados pela UERN deverão ser cadastrados junto ao INEP no prazo de 60 dias, a contar da data de sua criação.

Parágrafo único. As especializações na modalidade de Programas de Residências não se aplicam a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pós-Graduação e ao Pesquisador Institucional o cadastramento do curso junto ao sistema e-MEC.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 03 de dezembro de 2021.  
Prof.ª Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

### Instrução Normativa-SEI Nº 12, de 03 de dezembro de 2021.

**Dispõe sobre a Avaliação Institucional nos Programas de Pós-graduação lato sensu da UERN, conforme Resolução nº 05/2020 do Conselho Estadual de Educação e complementa a Resolução nº 32/2021 – CONSEPE.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, § 1º do Estatuto da UERN, e

Considerando os preceitos do Plano de Desenvolvimento Institucional - Projetando o futuro da universidade: 2016/2026 aprovado pela Resolução nº 34/2016 – CONSUNI, no tocante a avaliação institucional que propõe que a UERN “deverá realizar a avaliação interna dos cursos de pós-graduação existentes a partir das suas propostas, considerando o corpo docente e sua produção, linhas e projetos de pesquisa, teses e dissertações defendidas, além da infraestrutura disponível para esses programas, estabelecendo a relação com a avaliação externa realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior”;

Considerando a Resolução do CEE-RN nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020 que destaca no parágrafo único do Art. 46:

“A oferta de pós-graduação lato sensu deverá internamente integrar o Programa de Avaliação Institucional, tendo seus resultados acompanhados sistematicamente pela Comissão Própria de Avaliação – CPA e externamente será objeto de avaliação quando do processo de avaliação para fins de credenciamento institucional”;

Considerando que o regulamento sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela UERN, aprovado pela Resolução nº 32/2021 – CONSEPE, não discorre sobre a avaliação institucional dos cursos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a avaliação institucional dos programas de pós-graduação lato sensu da UERN, complementando a Resolução nº 32/2021 – CONSEPE.

Art. 2º Estabelecer a avaliação anual dos cursos de pós-graduação lato sensu, nas modalidades Especializações e Programas de Residências, através do uso de instrumentos para docentes, discentes e técnicos administrativos, previamente discutidos com a Comissão Própria de Avaliação – CPA e Comissão Setorial de Avaliação Institucional da Pós-Graduação Lato Sensu- COSAIPG-LS, criada em deliberação do Comitê Permanente de Pós- Graduação Lato Sensu, sendo a aplicação de responsabilidade das Coordenações de Curso apoiadas pelo COSAIPG-LS.

Art. 3º A avaliação anual considerará o calendário de cada curso de pós-graduação lato sensu, uma vez que os cursos não possuem oferta contínua e possuem calendário específico.

Parágrafo único. As especificidades dos Programas de Residências deverão ser consideradas nos instrumentos e o período de avaliação poderá seguir o mesmo dos cursos de graduação, tendo em vista a oferta anual regular de vagas, com calendário fixo em conformidade com as diretrizes da Comissão Nacional de Residências Médicas – CNRM e Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde – CNRMS.

Art. 4º Os resultados da Autoavaliação Institucional deverão ser consolidados e apresentados em reunião do Comitê Permanente de Pós-Graduação lato sensu – CPPGLS/PROPEG, e divulgados para a comunidade acadêmica.

Art. 5º Caberá aos coordenadores de cursos estabelecer planos de melhorias internas, considerando os resultados da autoavaliação institucional, devendo estarem descritos no Relatório Final a ser entregue à Diretoria de Pós-Graduação – DPG/PROPEG quando da finalização da oferta.

Art. 6º A PROPEG através da DPG será responsável pelo acompanhamento do funcionamento da COSAIPG-LS.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mossoró/RN, 03 de dezembro de 2021.  
Prof.ª Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

## PROGEP

### Edital Nº 15/2021 – PROGEP/UERN

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o EDITAL Nº 15/2021–PROGEP/UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; considerando a Lei nº 7.943/2001; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/FUERN; CONSIDERANDO a demanda de sala de aula o 2021.2, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD**	RT*	PERFIL DO CANDIDATO
Departamento de Ciências Biomédicas - Mossoró	Infectologia	1	1	-	40h	Graduação em Medicina. Residência médica em Infectologia aprovada pelo MEC ou título de especialista em Infectologia.
	Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)	1	1	-	20h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC, ou título de especialista com RQE.

Departamento de Ciências Biomédicas - Mossoró	Doenças do Aparelho Digestivo	1	1	-	20h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia. Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento.
	Bases da Oncologia. Noções de Ética e Bioética. Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A. Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Saúde da Família. Preceptorial de residência médica em Saúde da Família	1	1	-	20h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Oncologia ou áreas afins.
Departamento de Geografia - Pau dos Ferros	Geografia Humana	1	1	-	40h	Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia e áreas afins
Departamento de Geografia - Mossoró	Geografia	1	1	-	20h	Graduação em Geografia (Licenciatura) com foco de trabalho na Geografia Física
Departamento de Educação Física - Mossoró	Educação Física Bacharelado (Saúde e Desporto)	1	1	-	40h	Formação em Educação Física, com Doutorado em qualquer área
Departamento de Ciências Contábeis - Patu	Ciências Contábeis	1	1	-	40h	Graduação em Ciências Contábeis com Especialização ou Mestrado na área de Contabilidade
	Direito	1	1	-	20	Graduação em Direito com Especialização ou Mestrado na área de Direito

\*RT – Regime de Trabalho, em horas semanais.

\*\* Pessoa com Deficiência

1.1. Publicação deste edital: 26/11/2021 no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus poderão ser aproveitados e convocados para campus diverso, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.4.1. A convocação solicitada por departamentos de outros campi não contemplados neste edital, visando aproveitar candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato suplente convocado, que aceitar preencher a vaga, optar por lotação diversa da solicitada pelo departamento.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por e-mail ([selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br)) - Título: Inscrição Edital nº 15/2021) onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e juntamente os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizados no formato PDF, em documento único.

2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.1.2. Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição devem estar corretos e atualizados para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: FUERN/PRORHAE), somente na forma de transferência bancária.

2.2.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF único, para o e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br)

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br) do dia 26/11/2021 até as 23h59 do dia 03/12/2021.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até o dia 06/12/2021.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet) a serem organizadas pelos respectivos departamentos acadêmicos.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema único para cada turno da Prova Didática, bem como a ordem de apresentação, ocorrerá de forma virtual em plataforma que comporte a participação de todos os inscritos;

3.2.1.2. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN.

3.2.1.3. É obrigatória a presença de todos os candidatos no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

3.2.1.3.1. O candidato ausente ao primeiro sorteio, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

3.2.1.4. É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes (se for o caso) – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

3.2.1.5. Não caberá recurso na presente etapa.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	DATA PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.4.4.1)	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA
Departamento de Ciências Biomédicas – Mossoró	08/12/2021	19h
Departamento de Geografia – Pau dos Ferros	08/12/2021	8h
Departamento de Geografia – Mossoró	08/12/2021	8h
Departamento de Educação Física – Mossoró	08/12/2021	8h
Departamento de Ciências Contábeis – Patu	08/12/2021	8h

3.2.2. Data(s) e horário(s)

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão através de videoconferência, método previsto na Instrução Normativa nº 1/2020-PROPEG, nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio e ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	DATA PROVÁVEL DA PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.4.4.1)	HORÁRIO PROVÁVEL DE INÍCIO DA PROVA DIDÁTICA
Departamento de Ciências Biomédicas – Mossoró	09/12/2021	19h
Departamento de Geografia – Pau dos Ferros	09/12/2021	8h
Departamento de Geografia – Mossoró	09/12/2021	8h
Departamento de Educação Física – Mossoró	09/12/2021	8h
Departamento de Ciências Contábeis – Patu	09/12/2021	8h

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até 24 horas depois de ocorrida a prova didática, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital nº 15/2021 (curso/unidade).

3.2.3.2. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a indicação da ausência/presença do candidato, a nota da Prova Didática e a indicação de classificado/eliminado.

3.2.3.3. É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.2.3.4. Os resultados das avaliações individuais da Prova Didática serão publicados e divulgados através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até o dia 13/12/2021.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s) a seguir, até as 23h59 do dia 15/12/2021

DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Departamento de Ciências Biomédicas – Mossoró	dcb@uern.br
Departamento de Geografia – Pau dos Ferros	dge.pferros@uern.br
Departamento de Geografia – Mossoró	dge@uern.br
Departamento de Educação Física – Mossoró	def@uern.br
Departamento de Ciências Contábeis – Patu	dcc_patu@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.3.3. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até o dia 17/12/2021, com o assunto Resultado da Análise do Currículo Edital nº 15/2021 (curso/unidade).

3.3.4. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.3.5. A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

3.3.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.3.7. Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 4.7.2. e 6.1.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até o dia 20/12/2021.

3.4.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital nº 15/2021 (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até o dia 23/12/2021.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

3.5.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato a garantia dos meios tecnológicos para participar das etapas do processo seletivo.

4.5 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente edital.

#### 4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.2. A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado

o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

4.5.9. O Departamento deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes de transmissão.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5.14 O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.5.14. A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática – Departamento/ Unidade.

#### 4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

DEPARTAMENTO /CAMPUS /ÁREA	TEMAS	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
Departamento de Ciências Biomédicas - Mossoró - Infectologia	<ol style="list-style-type: none"> <li>Febre.</li> <li>Septicemia.</li> <li>Infeções em pacientes granulocitopênicos.</li> <li>Tétano e outras infecções causadas por microorganismos anaeróbicos.</li> <li>Meningite por vírus, bactérias e fungos.</li> <li>Difteria.</li> <li>Tuberculose.</li> <li>Antibióticos e antivirais.</li> <li>Controle de infecções hospitalares.</li> <li>Doenças sexualmente transmitidas.</li> </ol>	GILMAN, Alfred Goodman; HARDMAN, Joel G. LIMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10 ed. MANDELL, G.L.; BENNETT, J.E; DOLIN, R. Mandell, Douglas and Bennett's Principles and practice of infectious diseases. 6.ed. USA: Elsevier, 2005. VERONESI, R. Tratado de Infectologia, 3ª ed. São Paulo: Editora ATHENEU, 2005.

Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró

- Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)

1. Infecções e inflamações do trato gênito-urinário: infecções do trato urinário. Prostatites. Cistite intersticial. Doenças sexualmente transmissíveis.
2. Avaliação e tratamento da incontinência urinária. Incontinência urinária pós-prostatectomia. Tratamento não cirúrgico da incontinência urinária.
3. Cirurgia de suspensão retropúbica para incontinência urinária feminina. Sling pubovaginal. Implantação de esfíncter artificial gênito-urinário. Cirurgia para fistula vesico-vaginal e uretro-vaginal.
4. Hiperplasia prostática benigna.
5. Urologia pediátrica. Anomalias do trato urinário superior. Anomalias e cirurgia da junção ureteropélvica em crianças. Extrofia vesical e episfádias. Válvula de uretra posterior, Hipospádias.
6. Oncologia urogenital: Tumores renais. Cirurgia do câncer vesical. Tumores do pênis. Carcinoma da próstata.
7. Urolitíase e endourologia. Cirurgia da derivação urinária.
8. Trauma genitourinário.

SABISTON, Townsend. Tratado de Cirurgia: a base da prática cirúrgicas. Moderna. 17 ed. WALSH. Campbell's> Urology. 8th ed. USA: Mosby, 2002  
EUA: Elsevier, 2005. (Caps. 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 14)

Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró

- Doenças do Aparelho Digestivo

1. Doença do Refluxo Gastro Esofágico;
2. Úlcera Péptica;
3. Esteato Hepatite Não Alcoólica;
4. Cirrose hepática e suas complicações;
5. Hepatites virais;
6. Neoplasia gástrica;
7. Neoplasia de esôfago;
8. Neoplasia de cólon;
9. Hemorragia digestiva.

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, Resolução CFM Nº 1.931/09, de 17 de setembro de 2009.  
CORMAN, M.L. et al. Manual de Cirurgia Colorretal. Editora Revinter. Rio de Janeiro, RJ, 2006.  
DANI, Renato; CASTRO, Luiz de Paula. Gastroenterologia Essencial, 3ª edição. Editora Guanabara Koogan S/A. Rio de Janeiro-RJ, 2006.  
FBG – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA. Condutas em Gastroenterologia, Editora Revinter, Rio de Janeiro-RJ, 2004  
LIMA, José Milton de Castro: Gastroenterologia e Hepatologia: sinais, sintomas, diagnóstico e tratamento. UFC Edições, Fortaleza-CE, 2010.  
LINS, Francisco Xavier Dantas e Cols. Condução Clínica do Paciente com Cirrose Hepática. Editora Queima Bucha. Mossoró, 2013.  
MISZPUTEN, S. Jankiel. "Guia de Medicina Ambulatorial e Hospitalar" UNIFESP – Escola Paulista de Medicina. Gastroenterologia, 2ª edição. Baurueri-SP. Editora da série Nestor Schor/Manole, 2007.  
MATTOS, Angelo Alves; CORRÊA, Esther Buzaglo Dantas – Tratado de Hepatologia, Editora Rubio Ltda, Rio de Janeiro, 2010.  
ROCHA, Paulo R. Savassi; COELHO, Luiz Gonzaga Vaz; ALMEIDA, Soraya Rodrigues; ALBUQUERQUE, Walton, Questões Comentadas em Gastroenterologia, Medbook, Rio de Janeiro, 2009.  
SHERLOCK, Sheila. Doenças do Fígado e do Sistema Biliar, 11ª edição. Editora Guanabara Koogan S/A. Rio de Janeiro-RJ, 2004.

Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró

- Bases da Oncologia. Noções de Ética e Bioética. Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A. Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Saúde da Família. Preceptorial de residência médica em Saúde da Família

1. Epidemiologia do câncer.
2. Prevenção do câncer.
3. Princípios de quimioterapia e farmacologia dos agentes quimioterápicos.
4. Princípios de radioterapia.
5. Princípios de cirurgia oncológica.
6. Princípios de terapia biológica.
7. Desenvolvimento de novas drogas.
8. Diagnóstico e estadiamento em oncologia.
9. Genética do câncer.
10. Epidemiologia história natural, patologia, diagnóstico, estadiamento, prognóstico, indicações cirúrgicas, radioterapia.

KOWALSKI, LUIZ PAULO. et. al. Manual de Condutas Diagnósticas e Terapêuticas em Oncologia. 2. ed. São Paulo: Âmbito Editores, 2002.  
LOPES, ADEMAR. Oncologia para graduação. 2ª. Ed., Editora Tecmed, 2008.  
MORAES, MARCOS F. Princípios da Cirurgia Oncológica. Volume I. Rio de Janeiro: Atheneu, 1996.  
VINCENT T. JR, DEVITA, et. al. Cancer: Principles & Practice of Oncology (2- Vol set Books), 7th edition, 2004.  
[www.inca.gov.br](http://www.inca.gov.br)  
[www.hcan.org.br](http://www.hcan.org.br)  
[www.oncolink.com](http://www.oncolink.com)  
[www.nccn.org](http://www.nccn.org)

Departamento de Geografia - Pau dos Ferros

- Geografia Humana

1. Formação da estrutura fundiária, reforma agrária e conflitos no campo;
2. Modernização da agricultura, agronegócio, agricultura familiar/ camponesa;
3. O território e as territorialidades do capitalismo global na contemporaneidade;
4. Agências multilaterais, organismos internacionais e o seu papel em relação à problemática da pandemia de COVID-19;
5. Nordeste, condições naturais e diversidades regionais;
6. A crise das economias fundantes e a reestruturação socioespacial do Nordeste brasileiro;
7. Geografia econômica, economia e espaço;
8. Acumulação flexível e espaço;
9. Estrutura de um artigo científico;
10. Normas da ABNT 2021.

ANDRADE, M. C. A terra e o homem no Nordeste. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2005.  
ANDRADE, M. C. O Nordeste e a questão regional. São Paulo: Ática, 1993.  
ARAÚJO, T. B. Ensaio sobre o desenvolvimento brasileiro: heranças e urgências. Rio de Janeiro: Revam/Fase, 2000.  
CARDOSO, G. C. C. A atuação do Estado no desenvolvimento recente do Nordeste. Joao Pessoa: Editora Universitária – UFPB, 2007.  
CARLEIAL, L; VALLE, R. Reestruturação produtiva e mercado de trabalho no Brasil. São Paulo: Hucitec, 1997.  
CLAVAL, P. Geografia econômica e economia. Geotextos. vol. 01, n. 01, p. 11-27, 2005. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/3028/2132>>.  
CLAVAL, Paul. Geografia econômica e economia. Geotextos, v. 1, n. 1, p. 11-27, 2005.  
HARVEY, D. Condição Pós-moderna. Tradução de: Adail Ubirajara Sobral, Maria Estela Gonçalves. 13ª Ed. São Paulo: Edições Loyola 2003.  
SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. 4 ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.  
BOAVENTURA, E. M. Metodologia da pesquisa: monografia, dissertação e tese. São Paulo: Atlas, 2009.  
LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.  
SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. 22 ed. São Paulo: Cortez, 2007  
Outras referências:  
ABNT. NBR 10520/2002. Citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.  
\_\_\_\_\_. NBR 6023/2018. Referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2018.  
\_\_\_\_\_. NBR 14724/2011. Trabalhos acadêmicos: Apresentação. Rio de Janeiro, 2011.  
\_\_\_\_\_. NBR 6022/2018. Artigo em publicação periódica técnica e/ou científica: Apresentação. Rio de Janeiro, 2018.  
GIL, A. C. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2007.  
FELÍCIO, M. J. Os camponeses, os agricultores familiares: paradigmas em questão. Geografia - v. 15, n. 1, jan./jun. 2006.  
FERNANDES, B. M. Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais. Contribuição teórica para uma leitura geográfica dos movimentos sociais. REVISTA NERA – ANO 8, N. 6 – JANEIRO/JUNHO DE 2005.  
FERNANDES, B. M. Espaços agrários de inclusão e exclusão social: novas Configurações do campo brasileiro. AGRÁRIA, nº 1, pp. 16-36, 2004.  
SILVA, Ismael da; AQUINO, Josefa Eliane de; SILVA, Cicero Nilton Moreira da. A origem do latifúndio e as consequências de sua consolidação. Revista Geotemas, Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, Brasil, v 4, n. 1, p. 53-61, jan./jun., 2014.  
TEIXEIRA, Jodenir Calixto. Modernização da agricultura no Brasil: impactos econômicos, sociais e ambientais. Revista eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros – Seção Três Lagoas Três Lagoas-MS, V 2 – n.º 2 – ano 2, Setembro de 2005.

Departamento de Geografia - Mossoró

- Geografia

1. Clima brasileiro
2. Relevo brasileiro
3. Domínios Morfoclimáticos
4. Minerais e Rochas
5. Processos Endógenos e Exógenos
6. Tempo Geológico
7. O Meio Técnico-Científico-Informacional
8. Globalização e Desigualdades Sociais
9. Formação territorial do Nordeste brasileiro
10. Paisagens naturais do Nordeste
11. Transformações socioeconômicas e desigualdades no Nordeste

Departamento de Educação Física - Mossoró

- Educação Física Bacharelado (Saúde e Desporto)

1. Aprendizagem do nado crawl, educativos, biomecânica e suas regras oficiais.
2. Aprendizagem do nado borboleta, educativos, biomecânica e suas regras oficiais
3. Análise Cinesiológica do complexo articular da coluna
4. Análise Cinesiológica do complexo articular da Cintura Escapular
5. Criação de Dashboard para análise de dados
6. Exercício físico e regulação do apetite
7. Emagrecimento - Aspectos atuais do processo de treino e emagrecimento saudável
8. Aspectos gerais da Obesidade no processo inflamatório e doença.

Departamento de Ciências Contábeis - Patu

- Ciências Contábeis

1. Conceitos e dimensões do agronegócio
2. Contabilidade agrícola
3. Contabilidade da Pecuária
4. Ativos biológicos
5. Sistemas de custos no agronegócio
6. Derivativos: mercados futuros
7. Derivativos: mercados de opções e swaps
8. Operações de Hedge
9. Governança Corporativa
10. Pontos relevantes da Estrutura Conceitual da Contabilidade

Departamento de Ciências Contábeis - Patu

- Direito

1. A norma jurídica. Características da Norma Jurídica. Da vigência da Lei no tempo e no espaço
2. Princípios Gerais de Direito
3. Beneficiários da Previdência Social: Segurados obrigatórios, segurados facultativos e dependentes. Filiação e Inscrição.
4. Contribuição dos segurados. Contribuição das Empresas.
5. Sociedades empresárias: classificações, dissolução e extinção;
6. Contratos Mercantis: conceito, requisitos, condições de validade, princípios, classificação e extinção;
7. Espécies de Contrato Mercantil;
8. Fundamentos e formação histórica do Direito do Trabalho;
9. Direito Individual do Trabalho;
10. Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho.

AB' SABER, Aziz Nacib. Os Domínios da natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003. 160p.  
MENDONÇA, Francisco; Danni-Oliveira, Inês Moresco. Climatologia: noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos, 2007.  
ROSS, Jurandir Luciano Sanches. Geografia do Brasil. 2 ed. São Paulo: EDUSP, 1998. 550p.  
\_\_\_\_\_. Ecogeografia do Brasil: subsídios para a gestão ambiental. São Paulo: Oficina de Textos, 2006. 208p.  
SILVA, Cássio Roberto da. (ed.). Geodiversidade do Brasil – conhecer o passado para entender o presente e prever o futuro. Rio de Janeiro: CPRM, 2008. 264p.  
LEINZ, Victor; AMARAL, Sérgio Stanislaw. Geologia geral. 13. ed. (rev. e atual.). São Paulo: Editora Nacional, 1998.  
PRESS, Frank et al. Para entender a Terra. 4 ed. Porto Alegre: Bookmaker, 2006.  
TEIXEIRA, Wilson et al. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: USP/Oficina de Textos, 2000.  
WINCANDER, R.; MONROE, J. S. PETERS, K. Fundamentos de Geologia. Tradução e adaptação: CARNEIRO, M. A. São Paulo: Cengage Learning, 2009.

KRUG, Dircema Franceschetto. Natação aprendendo para ensinar. São Paulo: All Print, 2012.  
VIEIRA, Sílvia; FREITAS, Armando. O que é Natação. Rio de Janeiro, RJ: Casa da Palavra, 2006.  
MAGLISCHO, E. W. Nadando o mais rápido possível. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2010  
SALO, D.; RIEWALD S. A. Condicionamento físico para natação 1ª ed. São Paulo: Manole, 2011  
HALL, S. J. Biomecânica Básica. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.  
SOBOTTA, J. Atlas de anatomia humana: cabeça, pescoço e extremidade superior. 22. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.  
CHAMON, J. E. Gráficos em Dashboard para Microsoft Excel 2016 1ª ed. São Paulo: Érica, 2015.  
CARNEVALI JUNIOR, L. C. et al. Exercício, Emagrecimento e Intensidade do Treinamento. Aspectos Fisiológicos e Metodológicos 2ª ed. São Paulo: Phorte, 2013  
MANCINI, M. C. Tratado de Obesidade 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020  
JUNQUEIRA, L. C. U., CARNEIRO, J. Biologia Celular e Molecular. 8.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000/2005.

ARRUDA, L. L.; SANTOS, C. J. Contabilidade rural. 1. ed. Curitiba: InterSaber, 2017.  
BONARA JR, D. Uma contribuição à gestão dos derivativos. 1. ed. São Paulo: Icone, 2019.  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Brasília, DF: CFC, 2009. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573\\_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf).  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo biológico e produto agrícola. Brasília, DF: CFC, 2009. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/324\\_CPC\\_29\\_rev%2019.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/324_CPC_29_rev%2019.pdf).  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos financeiros. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/530\\_CPC\\_48\\_rev\\_19.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/530_CPC_48_rev_19.pdf).  
CREPALDI, S. A. Contabilidade rural: uma abordagem gerencial. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2019.  
FIGUEIREDO, A. C. Introdução aos derivativos. São Paulo: Cengage Learning, 2019.  
GELBECK, E. R. et al. Manual de Contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.  
MARION, J. C. Contabilidade rural: agrícola, pecuária e imposto de renda. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2020.  
MICELI, W. M. Derivativos de agronegócios: gestão de riscos de mercado. 2. ed. São Paulo: Saint Paul, 2017.  
NAKAO, S. H. Contabilidade financeira no agronegócio. São Paulo: Atlas, 2017.  
NEVES, E. C. Fundamentos de governança corporativa: riscos, direito e compliance. 1. ed. Curitiba: InterSaber, 2021.  
RODRIGUES, A. O. et al. Contabilidade rural: agrícola, agropecuária, zootécnica, pecuária, agroindústria. 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2021.  
ROSSETTI, J. P.; ANDRADE A. Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014.  
SILVEIRA, A. M. Governança corporativa no Brasil e no mundo: teoria e prática. 3. ed. Vinhedo, SP: Virtuous Company, 2021.

NADER, Paulo. Introdução ao estudo do direito. 43 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.  
REALE, Miguel. Lições preliminares de direito. 27. ed. Ajustada ao novo código civil. São Paulo: Saraiva, 2002.  
CASTRO, Carlos Alberto Pereira, LAZZARI, João Batista. Manual de direito previdenciário. 24 ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2020.  
KERTZMAN, Ivan. Curso prático de direito previdenciário. 19 ed. rev. atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2021  
COELHO, Fábio Ulhôa. Novo Manual de direito comercial. 32 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021  
MAMEDE, Gledson. Manual de direito empresarial. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2021.  
RAMOS, André Luiz Santa Cruz. Direito Empresarial: volume único. 11 ed. Salvador: Juspodivm, 2021.  
CASSAR, Vólia Bonfim. Direito do trabalho. 18 ed. São Paulo: Método, 2021.  
DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho. 19. ed. São Paulo: LTR, 2020.

#### 4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.7.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto/14,$$

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

#### 5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;

b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;  
d) Ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)]/10$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática;
- 2) maior pontuação no Currículo Lattes;
- 3) maior idade.

6.2 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do

Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

8.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituído(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

8.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano conforme critérios de conveniência e oportunidade.

8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

8.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

8.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

8.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

8.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

8.11. Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

8.12. A minuta e o parecer jurídico deste edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.002693/2021-93.

Mossoró, 26 de novembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

## DESPACHO

**Assunto: Prorrogação do EDITAL Nº 09/2020 – PROGEP/ UERN – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnicos Especializados para a Diretoria de Políticas e ações Inclusivas**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no uso de suas atribuições;

Resolve:  
Prorrogar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnicos Especializados para a Diretoria de Políticas e ações Inclusivas, conforme disposto no item nº 7.4 do Edital nº 09/2020 - PROGEP, por mais 01 (um) ano, o qual passa a ter vigência até o dia 04 de dezembro de 2022.

Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2021.

Profª Isabel Cristina Amaral Sousa Rosso Nelson  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

## DESPACHO

**Processo nº 04410051.000957/2021-77**

**Interessado: MARIA ESTHER ALENCAR ADVÍNCULA D'ASSUNÇÃO**

Considerando requerimento da servidora MARIA ESTHER ALENCAR ADVÍNCULA D'ASSUNÇÃO, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1581/2021 - AJUR/UERN (id 12137942) e Parecer 931/2021 - UCI/UERN (id 12142606), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio; Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 29/11/2021

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

## DESPACHO

**Processo nº 04410051.000922/2021-38**

**Interessado: Jair Sanches Molina Júnior**

Considerando requerimento do servidor Jair Sanches Molina Júnior, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1533/2021 - AJUR/UERN (id 12030793) e Parecer 862/2021 - UCI/UERN (id 12036064), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 18/11/2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

## Edital Nº 13/2021–PROGEP/UERN

### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

Considerando que não foram recebidos ou que foram indeferidos recursos acerca do Resultado Preliminar publicado em 26 de novembro de 2021, conforme preconizado no do Edital nº 13/2021–PROGEP/UERN, bem como não houvera necessidade de alterações em notas, a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna público, conforme disposto no item 3.5 do Edital nº 13/2021–PROGEP/UERN, o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

#### I – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

- O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação de Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.
- É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.
- Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 13/2021–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

#### II – DO RESULTADO FINAL

- Para a publicação do presente resultado final foi seguida toda a tramitação disposta nos itens 3.4.2.1 (interposição de recurso), 3.4.2.2 (envio do recurso à banca examinadora), 3.4.2.3 (análise da clareza e consistência do pleito), 3.4.2.4 (envio do recurso no prazo estabelecido em Resultado Preliminar) e 3.4.2.5 (julgamento do recurso e resposta individual ao impetrante).
- O resultado final é publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), na data de hoje e será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

#### III – DOS CLASSIFICADOS

##### 1) CAMPUS PAU DOS FERROS

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação Física – DEF/Pau dos Ferros

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Licenciatura

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA P. DIDÁTICA	NOTA CURRÍCULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.
06 - 13/2021	Isis Kelly dos Santos	8,5	39	20,7	A	1º
08 - 13/2021	Jéssica Xavier Lobão de Assunção	7,5	23	13,7	C	2º
01 - 13/2021	Francisco Vieira de Oliveira	6,0	-	-	*E	-
02 - 13/2021	Dimas Anaximandro da Rocha Morgan	-	-	-	**E	-
19 - 13/2021	Joyce Pitz de Melo Monteiro	-	-	-	**E	-

Legenda: A – aprovado, C – classificado(a), E – eliminado(a)

\*Itens 4.5.1 e 4.5.12.1

\*\*Itens 4.5.1 e 4.5.3.

##### 2) CAMPUS MOSSORÓ

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Módulo Morfofuncional I (Anatomofisiologia); Módulo Morfofuncional II (Anatomofisiologia); Citologia e Organização Biomolecular

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA P. DIDÁTICA	NOTA CURRÍCULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.
13 - 13/2021	Maria Jocileide de Medeiros Marinho	9,37	2,68	6,69	A	1º
04 - 13/2021	Jean Carlos Souza Silva	9,10	0,89	5,82	C	2º
11 - 13/2021	Lara Barbosa de Souza	7,90	2,64	5,80	C	3º

Legenda: A – aprovado, C – classificado(a), E – eliminado(a)

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Infectologia

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

Não houveram candidatos inscritos para esta vaga.

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

Não houveram candidatos inscritos para esta vaga.

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Doenças do Aparelho Digestivo

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

Não houveram candidatos inscritos para esta vaga.

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Bases da Oncologia. Noções de Ética e Bioética. Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A. Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Saúde da Família. Preceptorial de residência médica em Saúde da Família

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

Não houveram candidatos inscritos para esta vaga.

#### 3) CAMPUS NATAL

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciência e Tecnologia – CeT/Natal

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciência e Tecnologia

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA P. DIDÁTICA	NOTA CURRÍCULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.
09 - 13/2021	Jonatha Wallace da Silva Araújo	9,53	2,07	6,55	A	1º
17 - 13/2021	Ellison Matheus Delio Alcântara	8,93	1,07	5,79	C	2º
15 - 13/2021	Felipe da Silva Pontes	8,17	0,29	5,02	C	3º
03 - 13/2021	Willian Nascimento Duarte	8,00	0,14	4,86	C	4º
16 - 13/2021	Italo Sabino Arrais Bezerra	7,37	0,86	4,76	C	5º
05 - 13/2021	Dyego Monteiro de Souza	7,23	0,79	4,65	C	6º
07 - 13/2021	Pedro Paulo Batista de Araujo	7,50	0,32	4,63	C	7º
20 - 13/2021	Edgley Alves de Oliveira Paula	7,27	0,50	4,56	C	8º
21 - 13/2021	Hugo Augusto Marinho Moreira	7,17	0,00	4,30	C	9º
12 - 13/2021	Erick Stéfano Silveira Guerra	6,73	-	-	*E	-
10 - 13/2021	Elisangela Bezerra das Neves Holanda	6,00	-	-	*E	-
18 - 13/2021	Gladson Fonthainny Pinheiro da Silva	6,00	-	-	*E	-
14 - 13/2021	José Wanderson Oliveira Silva	-	-	-	**E	-

Legenda: A – aprovado, C – classificado(a), E – eliminado(a)

\*Itens 4.5.1 e 4.5.12.1

\*\*Itens 4.5.1 e 4.5.14

Mossoró/RN, 30 de novembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Aditivo Nº 01 ao Edital Nº 15/2021 – PROGEP/UERN

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições e após solicitação do Departamento de Ciências Biomédicas/Mossoró (Processo SEI nº 04410197.000462/2021-93), torna pública a alteração do perfil do candidato para a vaga de Doenças do Aparelho Digestivo na tabela de vagas

do item 1 no Edital Nº 15/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

I - Retifica por meio deste Aditivo nº 01 o perfil do candidato para a vaga de Doenças do Aparelho Digestivo no Departamento de Ciências Biomédicas/Mossoró presente na tabela de vagas do item 1 no Edital Nº 15/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN.

Deste modo, onde lê-se:

Graduação em Medicina. Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia. Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento.

Leia-se:

Graduação em Medicina. Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia, ou Residência em Cirurgia Geral. Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento.

II - Este aditivo passa a fazer parte do Edital Nº 15/2021 – PROGEP/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

III - O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 30 de novembro de 2021

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas – PROGEP

## DESPACHO

Processo nº 04410158.001089/2021-54

Interessado: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando requerimento do servidor Léber Santos de Moura, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1580/2021 - AJUR/UERN (id 12137465) e Parecer 932/2021 - UCI/UERN (id 12142788), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 29/11/2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

## DESPACHO

Assunto: Prorrogação do EDITAL Nº 10/2020 – PROGEP/UERN – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de revisor de texto para a Agência de Comunicação - AGECOM

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Prorrogar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Revisor de texto para a Agência de

Comunicação - AGECOM, conforme disposto no item nº 7.4 do Edital nº 10/2020 - PROGEP, por mais 01 (um) ano, o qual passa a ter vigência até o dia 04 de dezembro de 2022.

Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2021.

Prof.ª Isabel Cristina Amaral Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

## Edital Nº 02/2021 – PROGEP/UERN

V EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica (Processo SEI RN nº 04410027.003258/2020-03), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Educação/Patu por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410223.000063/2021-68;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12223543 no Processo SEI RN nº 04410223.000063/2021-68 que autoriza a contratação para o Departamento de Educação/Patu de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 02/2021;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 06/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 08/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP  
Diretoria de Pessoal – DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino,  
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

I) Campus Patu/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação – Patu

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

4ª – Shirley Targino Silva

Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 05/2020 – PROGEP/UERN

IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

Considerando o Parecer nº 16/2020 da Assessoria Jurídica (Processo SEI nº 04410027.001494/2020-87), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 05/2020 – PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Química/Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410186.000601/2021-16;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12227356 no Processo SEI RN nº 04410186.000601/2021-16 que autoriza a contratação para o Departamento de Química/Mossoró de 01 docente temporário com regime de trabalho de 20 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 05/2020; Torna pública a CONVOCAÇÃO de candidato classificado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, em conformidade com item 1.2 do Edital nº 05/2020 – PROGEP/UERN, a saber:

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) ou classificados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 05/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 05/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 06/12/2021.

2.2 Para candidatos aprovados para o Campus Central:

2.2.1 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 08/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no Anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado

deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de Lotação para exercício imediato.

#### 2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP  
Diretoria de Pessoal – DP  
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino,  
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 –  
Mossoró/RN  
E-mail: legislacao.progep@uern.br

#### 3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

1) Campus Mossoró/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Química/FANAT – Mossoró

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ensino de química, físico-química, química orgânica e química geral

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

4ª – Ricardo Douglas de Sousa Bernardo

Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 06/2021–PROGEP/UERN

### VI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica (Processo SEI RN nº 04410027.001451/2021-82), no qual opinou pela possibilidade de realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 06/2021 – PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Letras Vernáculas/Assú por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410198.000126/2021-31;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12205260 no Processo SEI RN nº 04410198.000126/2021-31 que autoriza a contratação para o Departamento de Letras Vernáculas/Assú de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 06/2021;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Educação/Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410189.000651/2021-65;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12206703 no Processo SEI RN nº 04410189.000651/2021-65 que autoriza a contratação para o Departamento de Educação/Mossoró de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 06/2021; Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.1.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a

observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 06/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 06/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 06/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 08/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de Lotação para exercício imediato.

#### 2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP

Diretoria de Pessoal – DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

#### 3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) Campus Assu/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas – Assú

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Estudos Literários, Linguística e Ensino

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

6ª – Junia Paula Saraiva Silva

2) Campus Mossoró/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação – Mossoró

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Antropologia e Educação; Política e Planejamento da Educação; Prática de Ensino; Gestão dos Processos Educativos; Organização da educação brasileira;

Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

3ª – Lays Regina Batista de Macena Martins dos Santos

Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 06/2021–PROGEP/UERN

### VII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica (Processo SEI RN nº 04410027.001451/2021-82), no qual opinou pela possibilidade de realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO o arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 06/2021 – PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Enfermagem/Caicó por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410213.000112/2021-81 e nº 04410213.000121/2021-72;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12266949 no Processo SEI RN nº 04410213.000112/2021-81 que autoriza a contratação para o Departamento de Enfermagem/Caicó de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 06/2021; Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 06/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 06/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 07/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 09/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de Lotação para exercício imediato.

#### 2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP

Diretoria de Pessoal – DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

#### 3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS CAICÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Enfermagem – Caicó

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Bases teóricas-metodológicas do trabalho da enfermagem; Assistência de Enfermagem;

Articulação Ensino/Trabalho

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): 2º - Juliana Leilany de Lima Dantas

Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 13/2021–PROGEP/UERN

### I EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) por uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 1450/2021 e nº 1474/2021 da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI RN nº 04410027.002481/2021-14, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 13/2021-PROGEP/UERN e a publicação do Resultado Final no dia 30/11/2021; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Educação Física/Pau dos Ferros por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410206.000013/2021-99, nº 04410206.000059/2021-16 e nº 04410206.000060/2021-32;

CONSIDERANDO o Despacho nº 10039466 da PROGEP no Processo SEI RN nº 04410206.000013/2021-99 que autoriza a contratação para o Departamento de Educação Física/Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Ciências Biomédicas/Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410197.000201/2021-73 e nº 04410197.000385/2021-71;

CONSIDERANDO os Despachos nº 10022821 e nº 11743225 da PROGEP nos Processos SEI RN nº 04410197.000201/2021-73 e nº 04410197.000385/2021-71; que autorizam a contratação para o Departamento de Ciências Biomédicas/Mossoró;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Ciência e Tecnologia/Natal por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410220.000111/2021-48;

CONSIDERANDO o Despacho nº 11743838 da PROGEP no Processo SEI RN nº 04410220.000111/2021-48 que autoriza a contratação para o Departamento de Ciência e Tecnologia/Natal;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

## 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 13/2021-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 13/2021-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

## 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progpe@uern.br, até as 23h59 do dia 07/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 09/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado

deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP  
Diretoria de Pessoal - DP  
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.  
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN  
E-mail: legislacao.progpe@uern.br

## 3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS PAU DOS FERROS/RN  
CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação Física – DEF/Pau dos Ferros  
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Licenciatura  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): 1º - Isis Kelly dos Santos

2) CAMPUS MOSSORÓ/RN  
CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró  
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Módulo Morfofuncional I (Anatomofisiologia); Módulo Morfofuncional II (Anatomofisiologia); Citologia e Organização Biomolecular  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): 1º - Maria Jocileide de Medeiros Marinho

3) CAMPUS NATAL/RN  
CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciência e Tecnologia – CeT/Natal  
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciência e Tecnologia  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): 1º - Jonatha Wallace da Silva Araújo

Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2021.  
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## DESPACHO

**Processo nº 04410051.000970/2021-26**  
**Interessado: Glacilene Pires de Sousa Damásio**

Considerando requerimento da servidora Glacilene Pires de Sousa Damásio, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 06/2019 - CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1608/2021 - AJUR/UERN (id 12199074) e Parecer 960/2021 - UCI/UERN (id 12226848), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/12/2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

## UNIDADES ACADÊMICAS

## Chamada Pública Nº 01/2022 – PPGCC

**SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

## AMPLA CONCORRÊNCIA

### OTIMIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL

CANDIDATO	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
ROBSON PIRES BORGES	8,02	CLASSIFICADO
CAMYLA MICAELY SILVEIRA PEIXOTO	6,42	CLASSIFICADO
SILVANA DOS SANTOS LIMA MORAIS	6,33	CLASSIFICADO
JÉSSICA RUANA COSTA LIMA	6,28	CLASSIFICADO
DIEGO PEREIRA DA SILVA	5,36	CLASSIFICADO
EDGAR DOS SANTOS OLIVEIRA	5,26	CLASSIFICADO
OTOMAR CÂNDIDO FREIRE	5,07	CLASSIFICADO
ENOY FERNANDES PIMENTA	3,61	NÃO CLASSIFICADO

## AMPLA CONCORRÊNCIA

### ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS COMPUTACIONAIS

CANDIDATO	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
CLÁUDIO SILVA TRINDADE	8,79	CLASSIFICADO
THAIZA CRISTINA MEDEIROS DE FREITAS	8,43	CLASSIFICADO
ALMIR BARBOSA DA SILVA JUNIOR	7,21	CLASSIFICADO
ZACARIAS PEREIRA DE SOUZA NETO	7,10	CLASSIFICADO
RONALDO PIRES BORGES	6,97	CLASSIFICADO
FRANCISCO JOSE CARVALHO COSTA	6,87	CLASSIFICADO
JOSÉ JANDILSON DE SOUSA ARRUDA	6,73	CLASSIFICADO
EDNADJA MAYARA DE MACEDO	6,71	CLASSIFICADO
MÁRIA LUIZA BARROS DIAS	6,25	CLASSIFICADO
VICTORIA GABRIELLA REBOUÇAS PEREIRA	5,52	CLASSIFICADO
JOSÉ GIDEL OLIVEIRA SARAIVA	4,43	NÃO CLASSIFICADO

## PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCG

### OTIMIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL

CANDIDATO	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	6,61	CLASSIFICADO

## AUTODECLARADO PRETO/PARDO/INDÍGENA – PPI

### ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS COMPUTACIONAIS

CANDIDATO	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
FRANCISCO LEONARDO AURELIANO FERREIRA	5,47	CLASSIFICADO
REINILSON SILVA PEREIRA	4,22	NÃO CLASSIFICADO

A matrícula institucional no curso deverá ser feita pelo interessado nos dias 14/02/2022 e 15/02/2022, via SIGAA, conforme e-mail a ser enviado. O candidato que não enviou diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso no ato da inscrição no

processo seletivo deverá enviá-lo para o e-mail ppgcc@uern.br até 11/02/2022. A matrícula do candidato é condicionada à apresentação de todos os documentos originais, presencialmente, na Secretaria do Programa após término das restrições sanitárias. O candidato matriculado deverá participar do Workshop de Integração no dia 18/02/2022.

Comissão de Seleção do PPGCC:  
Prof. Dr. Marcelino Pereira dos Santos Silva  
Coordenador UERN  
Prof. Dr. Leiva Casemiro Oliveira  
Coordenador UFERSA  
Prof. Dr. Dario José Aloise  
Vice-Coordenador UERN  
Prof. Dr. Sílvia Roberto Fernandes de Araújo  
Vice-Coordenador UFERSA

## Edital Nº 02/2021 – Comissão Eleitoral DE/CAPF/UERN

### REGISTROS DE CANDIDATURAS À CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº. 411, de 21 de outubro de 2021, com publicação no Jornal Oficial da UERN - JOUERN, em 29 de outubro de 2021, Ano III, Nº 106, página nº 36, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral do Departamento de Educação (DE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público o Edital de Registros de Candidaturas a Chefe e Subchefe do DE do CAPF/UERN, para o período de dezembro de 2021 a dezembro de 2023..

#### 1. DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

##### 1.1 Candidatos (as) ao Cargo de Chefe:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DO REQUERIMENTO	ADMISSÃO UERN	CARGO
01	IANDRA FERNANDES CALDAS	30.11.2021	23.02.2011	Professora 40h/ Dedicção exclusiva – DE/CAPF

##### 1.2 Candidatos (as) ao Cargo de Subchefe:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DO REQUERIMENTO	ADMISSÃO UERN	CARGO
01	SHEILA MARIA FONTENELE MACEDO	30.11.2021	23.09.2010	Professora 40h/ Dedicção exclusiva – DE/CAPF

As demais etapas do Processo Eleitoral seguem o calendário de prazos e datas (ver anexo) publicado no edital 01/2021, em 26.11.2021.

Pau dos Ferros/RN, 03 de dezembro de 2021.

Disneylândia Maria Ribeiro  
Presidente da Comissão Eleitoral

#### COMISSÃO ELEITORAL

Prof.ª Disneylândia Maria Ribeiro – Presidente (representante do colegiado do DE);  
TNM Francisco Lindomar Chaves da Silva – Secretário (representante dos técnicos administrativos, indicado pelo SINTAUERN);  
Prof.ª Maria Roberta de Alencar Oliveira (representante do colegiado do DE);  
Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz (representante docente, indicado pela ADUERN);  
Prof.ª Maria da Paz Cavalcante (representante servidor da FUERN);  
Prof.ª Maria da Conceição Costa. (representante servidor da FUERN);  
Amon Abrantes de Lima (representante discente, indicado pelo DCE).

#### ANEXO I:

[https://drive.google.com/file/d/1ghJmPE1vsKJGeBFhtu\\_xpsqj9J72KNI4/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ghJmPE1vsKJGeBFhtu_xpsqj9J72KNI4/view?usp=sharing)

## Edital Nº 01/2021

A Comissão Eleitoral, constituída em reunião da congregação do Curso de Administração – CAD, do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no dia 05 de novembro de 2021, nomeada pela Portaria nº 05/2021 do Curso de Administração/CAPF de 16/11/2021 e em conformidade com o exposto no parágrafo 4º do Artigo 29 do Estatuto desta Instituição de Ensino Superior, faz saber que o processo eleitoral para CHEFE e SUBCHEFE do Curso de Administração dar-se-á da seguinte forma:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Eleição regida por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração (DAD – CAPF), tendo em vista o término do mandato no período determinado e cumprido pelos representantes, e será regido pela Resolução nº 014/2020, de 28 de julho de 2020 e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI.

1.2. Esta Eleição será organizada e executada pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 05/2021 – do Curso de Administração/CAPF, de 16 de novembro de 2021, publicada em 19 de novembro de 2021 no JOUERN, em conformidade com o art. 7º da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI.

1.3. O trabalho da Comissão Eleitoral, por motivo da suspensão das atividades presenciais no âmbito da UERN, está disponível para atendimento relativo a consultas ou recursos por meio do e-mail: comissao.eleitoral.dad@gmail.com.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Nos termos do Art.8º da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI, compete à Comissão Eleitoral:

- Publicar editais;
- Supervisionar o processo eleitoral;
- Compor mesas eleitorais;
- Credenciar fiscais;
- Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- Confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- Decidir sobre impugnações;
- Delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- Apurar os votos;
- Publicar, no âmbito da UERN, por edital, os resultados das eleições e proclamar os eleitos;
- Apresentar os resultados aos respectivos conselhos;
- Estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

#### 3. MANDATO DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O referido processo eleitoral se dá em função do término do mandato dos cargos de Chefe e Subchefe, assim, conforme o § 4º, do artigo 29 do Estatuto da UERN, o(a) Chefe e Subchefe eleito(a), conforme as normas dispostas no Estatuto, do Regimento Geral e das Normas Complementares emitidas pelo CONSUNI, serão nomeados pelo Reitor, para cumprir mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1. Somente poderão concorrer aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração (DAD – CAPF) os docentes que tenham cumprido estágio probatório, conforme dispõe o art. 29, §6º do Estatuto da UERN. Além disso, os candidatos precisam atender aos seguintes requisitos, nos termos do art. 11 da Resolução 014/2020-CONSUNI:

- nacionalidade brasileira;
- o pleno exercício dos direitos políticos;
- ser professor do quadro permanente do Departamento de Administração (DAD – CAPF);
- ser estável.

4.2. O registro da candidatura será feito por meio de requerimento disponível no ANEXO I deste edital, onde o (a) docente interessado, deverá indicar que deseja se candidatar ao cargo de Chefe ou Subchefe do Departamento de Administração – DAD/CAPF/UERN, sendo vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento conforme §2º do art. 10 da Resolução 014/2020-CONSUNI.

4.3. O requerimento de registro de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Secretaria da Comissão Eleitoral, através do e-mail: comissao.eleitoral.dad@gmail.com, devendo ser instruído com documentação comprobatória das condições de elegibilidade dispostas no item 4.1 deste edital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 014/2020-CONSUNI.

4.4. As candidaturas para disputa do cargo de chefe e subchefe deverão ser realizadas no período de 06/12/2021 a 10/12/2021.

4.5. Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

4.6. Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias, o edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

4.7. Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, com alterações nos artigos 22 e 24 estabelecidas na Resolução nº 02/2021 – CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrer eleições diretas para o referido cargo.

#### 5. DAS ELEIÇÕES

5.1. As Eleições serão realizadas via Plataforma Íntegra, em 07 de março de 2022, das 8h às 22h.

5.2. O voto será direto, secreto e intransferível.

5.3. Terão direito a voto:

- Docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;
- Técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório;
- Discentes da graduação e da pós-graduação.

5.4. Não terão direito a voto:

- Servidores em gozo de licença sem vencimentos;
- Discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. Nos termos do Art. 9º da Resolução 014/2020 – CONSUNI, as decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso fundamentado nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral (item 8), ao Colegiado do Departamento de Administração (DAD – CAPF).

6.2. Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Secretaria da Comissão Eleitoral, através do e-mail: comissao.eleitoral.dad@gmail.com

6.3. Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas, nos termos do art. 14, da Resolução 014/2020-CONSUNI.

6.4. Ao impugnado, no prazo de três dias úteis, contados de sua notificação, será facultado apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas, nos termos do art. 15, da Resolução 014/2020-CONSUNI.

6.5. Os demais prazos para recursos constam na Resolução 014/2020-CONSUNI.

## 7. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Nos termos do Art. 28 da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI, o voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar.

7.2. A apuração dos votos, separada por segmentos e com proporcionalidade paritária, será realizada imediatamente após a eleição.

7.3. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Colegiado do Departamento o resultado do processo eleitoral e a divulgação oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá levá-los ao Colegiado do Departamento de Administração (DAD - CAPF).

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá levá-los ao Colegiado do Departamento de Administração (DAD - CAPF).

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do EDITAL nº 01/2021- DAD/ CAPF/UERN	03/12/2021
Registro de Candidaturas	06 a 10/12/2021
Publicação de Edital Complementar com as candidaturas inscritas	17/12/2021
Prazo para impugnação de candidatura	20 a 22/12/2021
Prazo para o candidato apresentar defesa	10 a 11/01/2022
Data de audiência para julgamento das impugnações	12/01/2022
Decisão da Comissão sobre as impugnações	13 e 14/01/2022
Prazo para recurso da parte interessada ao Colegiado do Departamento	17 a 18/01/2022
Prazo para contrarrazões	19/01/2022
Decisão do Colegiado do Departamento	20 e 21/01/2022
Publicação de Edital Complementar com a Homologação dos registros de candidatura	28/01/2022
Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	04/02/2022
Período de Campanha e Propaganda Eleitoral	07 a 11/02/2022
Realização das eleições	07/03/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	08/03/2022
Publicação de Edital Complementar com o resultado do processo eleitoral	11/03/2022
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	14/03/2022
Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado	18/03/2022

Patu, 30 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Laécio da Cunha Oliveira.

Presidente indicado pela coordenação do curso de Administração do CAPF

Prof. Me. Lucas Andrade de Moraes.

Vice-Presidente indicado pela plenária do curso de Administração do CAPF

TNS Andréia Karla Michelle de Lima Araújo.

Secretária indicada pelo SINTAUERN

Prof. Me. Sandra de Souza Paiva Holanda.

Membro indicada pela ADUERN

Prof. Me. Geison Calyo Varela de Melo.

Membro indicado pela coordenação do curso de Administração do CAPF

Prof. Me. José Vivaldo Machado Fernandes Júnior.

Membro indicado pela plenária do curso de Administração do CAPF

Kayllane Maria do Nascimento Rego.

Representante Discente indicada pelo DCE UERN

## Portaria-SEI Nº 453, de 30 de novembro de 2021.

### Designa Comissão Especial para elaboração do Projeto de Criação do Curso de Direito do Campus Avançado de Patu.

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO DE PATU DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias, e

RESOLVE:

Art. 1º – Designar docentes e técnicos-administrativos para a composição da Comissão Especial para a elaboração do Projeto de Criação do Curso de Direito do Campus Avançado de Patu/UERN, conforme relação a seguir:

I - Aluísio Dutra de Oliveira (Docente);

II - Benedito Manoel do Nascimento Costa (Docente);

III - Jozenir Calixta de Medeiros (Docente);

IV - Marliete Lopes dos Santos (Docente);

V - Adriana Andrade Lira (Técnica Administrativa);

VI - Aldrich Heuser Câmara Godeiro (Técnico Administrativo);

VII - Hortência Ferreira Dutra (Técnica Administrativa);

VIII - Ivanna Nunes de Araújo (Técnica Administrativa);

IX - Ligya Raaby Juvêncio de Araújo (Técnica Administrativa);

X - Pedro Lucas de Almeida Queiroz (Técnico Administrativo);

XI - Ranison Carlos Godeiro (Técnico Administrativo).

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 011/2017-GD/CAP/UERN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Patu, 30 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria nº 0211/2018-GR/UERN

## Edital Nº 159/2021 – DEAD/FUERN

### CONVOCA PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 70/2020-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Professor Formador aprovado em processo seletivo para atuação no Curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

#### 1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para o Eixo 1 (Música).

NOME DO CANDIDATO

Italan Carneiro Bezerra

#### 2 DA VINCULAÇÃO

2.1 O professor cujo nome consta no item 1.1 deve enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails [dead@uern.br](mailto:dead@uern.br) [financeirodead@uern.br](mailto:financeirodead@uern.br) e

[musica.ead@uern.br](mailto:musica.ead@uern.br) até às 23:59:59 do dia 11 de dezembro de 2021.

2.2 São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

a) cópia documento de identidade e do CPF;

b) cópia do diploma de graduação;

c) cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);

d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);

e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);

f) cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;

g) cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;

h) cópia de comprovante de residência atualizado;

i) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 30 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria Nº1421/2021- GP/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

## Edital Nº 11/2021- UFRN/FUERN

A Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Diretoria de Educação a Distância (DEaD) da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo de bolsistas Assistente à Docência para o Polo de Apoio Presencial de Luís Gomes.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para vaga de Assistente à Docência no polo de Luís Gomes:

NOME DO CANDIDATO	POLO
MARIA ZILDARLENE DA SILVA	LUÍS GOMES

#### 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato cujo nome consta no item 1.1 deve entregar toda a documentação descrita no item 2.2. deste edital na Diretoria de Educação a Distância localizada no Campus Central da FUERN no entre os dias 01 a 08 de dezembro das 08h às 11h.

2.2. São documentos exigidos para exigidos para vinculação:

a) Ficha/termo compromisso do Assistente à Docência preenchido com reconhecimento de firma em cartório (Anexo I);

b) Currículo lates(original e cópia);

c) Cópia do diploma de graduação autenticado em cartório;

d) Documento de comprovação de experiência no magistério da educação básica ou superior (original e cópia);

e) Documento de comprovação de experiência na área de Educação a Distância (original e cópia);

f) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES preenchida e assinada(Anexo II);

g) Declaração de disponibilidade preenchida e assinada (Anexo III);

h) Documento de identidade e CPF(original e cópia);

i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

j) Cartão bancário de conta corrente (original e cópia).

2.3. O candidato que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado e, conseqüentemente, haverá convocação do próximo candidato por ordem classificação.

Mossoró/RN, 30 de Novembro de 2021

MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO

Coordenadora Geral – SEDIS/UFRN  
GIANN MENDES RIBEIRO  
Diretor – DEAd/UERN

ANEXO I: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2021/10/Ficha-Assistente-a-Docencia.doc>

ANEXO II: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaracao-de-acumulo-de-bolsa-CAPEES.doc>

ANEXO III: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2021/10/Declaracao-de-disponibilidade-Assistente-a-Docencia.odt>

## Edital PETCC Nº 06/2021 – Seleção para o PETCC

### PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PETCC)

O Programa de Educação Tutorial em Ciência da Computação (PETCC) do Departamento de Informática (DI) da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais (FANAT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria Nº 343 de 24 de abril de 2013, que altera dispositivos da Portaria MEC Nº 976 de 27 de julho de 2010, torna público a abertura do processo de seleção para novas vagas, a serem preenchidas por discentes do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do DI.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO GRUPO PETCC

1.1. O Programa de Educação Tutorial em Ciência da Computação (PETCC) do Departamento de Informática (DI), vinculado a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN é um programa do Ministério da Educação que oferece uma formação acadêmica de excelente nível por desenvolver novas práticas e experiências pedagógicas no curso de graduação em Ciência da Computação e por atender os princípios que orientam a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

1.2. O objetivo do Programa de Educação Tutorial (PET) é promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.3. O Programa tem como principais características: possibilitar a aproximação com a pesquisa e estimular a inserção do petiano na pós-graduação; possibilitar um ambiente estimulante para o processo ensino-aprendizagem; estimular a participação dos alunos em eventos científicos e fomentar a interdisciplinaridade, imprescindível para a formação e a atuação profissional na perspectiva de atender aos princípios que orientam a indissociabilidade presente nas universidades, além de contribuir para a melhoria da formação acadêmica.

1.4. O Programa visa desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

1.5. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

1.6. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

1.7. O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. Atualmente, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

#### 2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PETCC

2.1. As informações para o processo seletivo do PETCC encontram-se publicadas na página do Departamento de Informática (<http://di.uern.br/edital-pet>).

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do e-mail [petcc@uern.br](mailto:petcc@uern.br)

2.3. Os (as) candidatos (as) que concorrerão às vagas de alunos(as) bolsistas e não bolsistas do PETCC deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) e cursando entre o 2º e o 5º período do curso de graduação em Ciência da

Computação – DI/FANAT;

b) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0, comprovado através de Histórico Escolar ou documento equivalente expedido pelo DIRCA/PROEG;

c) Ter expectativa de permanecer como bolsista do Programa até a conclusão do curso.

d) Serão automaticamente indeferidas as inscrições de discentes que não atenderem a qualquer dos requisitos do item 2.3 deste Edital.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve encaminhar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida (disponível em <http://di.uern.br/edital-pet>);

b) Cópia do RG e do CPF;

c) Cópia do Histórico Escolar com IRA;

2.5. Os documentos relacionados no item 2.4 deverão ser escaneados para formato PDF e encaminhados ao E-mail Institucional do PETCC ([petcc@uern.br](mailto:petcc@uern.br)), com o ASSUNTO: Seleção - Edital nº 06 DI/PETCC", no período estabelecido por este edital.

2.5.1. Será encaminhando um e-mail confirmando o recebimento da inscrição

2.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade deste(a), cabendo à comissão da seleção do PETCC o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

#### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção observará o potencial para atividade acadêmica, bem como a frequência e o aproveitamento escolar, e constará de:

a) Análise do Histórico Escolar (IRA);

b) Entrevista;

3.2. Para a entrevista a banca examinadora será formada pelo tutor do Programa, 1 (um) professor indicado pelo Departamento de Informática e 1 (um) discente petiano.

3.3. Serão selecionados os candidatos aprovados que obtiverem as melhores médias de acordo com a distribuição de vagas estabelecidas no item 4, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), obedecendo a seguinte ponderação:

• Histórico: Peso 6

• Entrevista: Peso 4

3.4. Como critério de desempate será utilizado a maior nota do histórico escolar (IRA).

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O presente processo seletivo oferece 10 (dez) vagas, distribuídas da seguinte maneira:

a) 05 (cinco) vagas para bolsistas, destinadas aos cinco primeiros colocados que obtiverem as melhores classificações no certame.

b) 05 (cinco) vagas para não bolsistas, destinadas aos(as) candidatos(as) classificados do 6º lugar ao 10º lugar do certame.

4.2. Será gerada lista de suplência contendo os candidatos classificados no certame que obtiverem colocações inferiores ao número de vagas ofertadas.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. Após a divulgação das Inscrições Indeferidas e do Resultado Parcial, será facultado ao(a) candidato(a) contestá-los, por meio de recurso dirigido à comissão de seleção do PETCC através do endereço de e-mail: [petcc@uern.br](mailto:petcc@uern.br), com o ASSUNTO:Recurso - Edital nº 06 DI/PETCC", nos prazos estipulados no Item 7 deste edital.

5.2. Os recursos serão julgados pela comissão de seleção do PETCC conforme os prazos estabelecidos por este edital.

5.3. Após o julgamento de eventuais recursos, será divulgado o Resultado final, com a lista definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados, todos ordenados em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA INCLUSÃO NO PETCC

6.1. No momento de sua inclusão no grupo PETCC, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Não ser bolsista de nenhum outro programa;

b) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

c) Ter disponibilidade de dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;

d) Assinar Termo de Compromisso do aluno.

6.2. Não possuir impedimentos de qualquer natureza que impeçam a contemplação do item 6.1, ou para participar de eventuais atividades realizadas aos sábados, domingos ou feriados.

6.3. Em adição ao item 6.2 é aceito a dispensa para alunos que possuem guarda sabática.

6.4. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) que não se apresentar para inclusão no grupo no prazo determinado e/ou deixar de cumprir/apresentar qualquer dos requisitos descritos do item 6 deste Edital, sendo o (a) candidato (a) subsequente convocado (a) a fazê-lo.

#### 7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamada	03/12/2021, no JOUERN
Inscrições	03/12/2021 a 12/12/2021
Divulgação da relação das inscrições deferidas	13/12/2021 na Página do DI ( <a href="http://di.uern.br/edital-pet">http://di.uern.br/edital-pet</a> )
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	13/12/2021 a 14/12/2021, através do Email: <a href="mailto:petcc@uern.br">petcc@uern.br</a>
Divulgação das inscrições homologadas.	15/12/2021 na Página do DI ( <a href="http://di.uern.br/edital-pet">http://di.uern.br/edital-pet</a> )
Entrevistas	16/12/2021 e 17/12/2021, através da Plataforma Google Meet.
Divulgação do Resultado Parcial	18/12/2021 na Página do DI ( <a href="http://di.uern.br/edital-pet">http://di.uern.br/edital-pet</a> )
Período destinado a entrada de recursos	20/12/2021, através do Email: <a href="mailto:petcc@uern.br">petcc@uern.br</a>
Divulgação do Resultado Final	24/12/2021 no JOUERN

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela tutora do PETCC e pela Comissão de Seleção.

8.3. Cabe a tutora do PETCC e a comissão de seleção dirimir dúvidas pertinentes ao presente certame, bem como emitir decisão final sobre eventuais casos omissos.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró-RN, 13 de dezembro de 2021.

Rommel Wladimir de Lima

Tutor do PET Ciência da Computação

## Edital Complementar Nº 10/2021 – DGA/FACEM/UERN

**A COMISSÃO ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FACEM) TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 09/2021, QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL – FACEM/ UERN.**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2021 – DGA/FACEM, de 21 de julho de 2021, nos termos da Resolução 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna público que o Prof. Dr. Roseano Medeiros da Silva foi eleito para o cargo de Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental com 100% (cem por cento) dos votos válidos, para a conclusão do biênio 2020 a 2022.

Mossoró/RN, 26 de novembro de 2021.

Profa. Drª. Welka Preston Leite Batista da Costa Alves

Presidente da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA

Prof. Dr. Rodrigo Guimarães de Carvalho

Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA

Prof. Dr. Alfredo Marcelo Grigio

Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA

Profa. Drª. Márcia Regina Farias da Silva

Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA  
Prof. Me. Raimundo Nonato do Vale Neto  
Membro da Comissão Eleitoral - ADUERN  
TNM Leonardo Gomes de Miranda  
Secretário da Comissão Eleitoral – SINTAUERN  
Discente Francisco Leonardo Rodrigues da Silva  
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA

## Edital Nº 07/2021 – Comissão Eleitoral/DEN

Republicado por incorreção

### Campus Avançado de Caicó – Departamento de Enfermagem

A Comissão Eleitoral do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e a decisão formal do Colegiado deste Departamento de Enfermagem, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2021, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Processo Eleitoral para escolha de Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES

##### 1.1 DAS INSCRIÇÕES.

1.1.1 A eleição para escolha de Subchefe (a) do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó/UERN será feita por meio de registro de candidato, de forma uninominal.

1.1.2 As inscrições de candidatos acontecerão das 07h00 às 17h00 dos dias 30/11/2021 a 03/12/2021, por meio do envio da documentação necessária ao registro de candidatura para o e-mail: [comissao.den.caico@uern.br](mailto:comissao.den.caico@uern.br)

1.1.3 A inscrição de candidatos será feita mediante requerimento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhado com digitalização (preferencialmente) ou foto legível de documento de Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>) e Certidão Funcional emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que comprovem as condições de elegibilidade previstas no Art. 11 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.1.4 A homologação da inscrição do candidato somente se efetivará após averiguação das condições de elegibilidade.

##### 1.2. DA ELEGIBILIDADE.

1.2.1 Serão considerados elegíveis os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício da carreira do magistério na UERN, e inscritos de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

##### 1.3. DA INELEGIBILIDADE.

1.3.1 Serão considerados inelegíveis os/as professores/as: I- não preencham os requisitos de elegibilidade, previstos no artigo 11 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II- não cumpram os requisitos formais de registro de candidato;

III- estejam cedidos ou requisitados, com ou sem ônus para a Fuern;

IV- estejam em gozo de licença, exceto licença médica;

V- estejam exercendo mandato político;

VI- aqueles/as cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito;

VI- não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN. Art. 29, § 6º).

##### 1.4. DAS IMPUGNAÇÕES.

1.4.1 Poderá qualquer eleitor, no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato, impugnar o pedido de registro em peça fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral. Tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Art. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.4.2. A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por

Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

#### 2. DOS ELEITORES

2.1. Serão considerados eleitores, e terão direito a voto:

I – Os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, os/as visitantes e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

II – Os servidores/as técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

III – Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, exceto os discentes matriculados como alunos especiais, ou por meio de convênio.

2.2. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

2.3. A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, no dia 14/01/2022, podendo os/as eleitores/as, no prazo de 48 horas contadas da publicação do edital no JOUERN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

2.4. Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

2.5. Cabe recurso, dessa decisão, ao Colegiado do Departamento, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

2.6. Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II – No caso de professor/aluno, votará como professor.

#### 3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 É facultada a campanha eleitoral aos/as candidatos/as, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

3.2 A propaganda eleitoral é de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as e será permitida no período de 15/12/2021 a 10/02/2022.

3.3 Não será permitida propaganda:

I- de processos violentos ou de quaisquer formas de discriminação;

II- de incitamento à violência contra pessoa ou bens;

III- de instigação à desobediência coletiva e ao descumprimento de lei e de ordem pública;

IV- que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

V - que perturbe o sossego público e/ou o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI- que prejudique a estética e a conservação dos edifícios e construções pertencentes à FUERN ou sob seu domínio;

VII- que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, órgãos e entidades que exerçam autoridade pública;

VIII- paga, em meios de comunicação social;

IX – através de pichação, inscrição a tinta, a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados;

X - através de confecção, utilização, distribuição, pelo candidato ou por comitê, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, passagens ou quaisquer bens ou materiais que possam proporcionar vantagens ao eleitor.

#### 4. DA VOTAÇÃO

4.1 A eleição será realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, no horário das 08h00 às 22h00, exclusivamente por meio do voto na Plataforma Íntegra, acessível no link (<https://seguro.uern.br/integra/>).

4.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez, por meio da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.

4.3 Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em edital específico no dia 11/02/2022, conforme subitem 2.3 deste edital.

4.4 Cada eleitor votará apenas em um nome para

Subchefe(a).

4.5 Será considerado eleito/a o/a candidato/a que atingir a maioria dos votos válidos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

4.6 A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.

4.7 Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao Colegiado do Departamento de Enfermagem, do Campus Caicó da UERN para homologação.

#### 5. DA NOMEAÇÃO

5.1. Serão enviados os nomes dos candidatos mais votados/as, pelo respectivo Colegiado do Departamento do Campus Caicó, à Magnífica Reitora, a quem caberá a nomeação, conforme disposto no Art. 21, inciso X, do Estatuto da UERN.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Edital será publicado na página eletrônica do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó/UERN (<http://caico.uern.br/enfermagem>) e no JOUERN.

6.2 Todo requerimento dirigido à Comissão Eleitoral ou ao Departamento de Enfermagem do Campus Caicó da UERN deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [comissao.den.caico@uern.br](mailto:comissao.den.caico@uern.br)

6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou, no âmbito de suas competências, pelo Departamento de Enfermagem do Campus Caicó da UERN.

6.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao Departamento de Enfermagem do Campus Caicó.

6.5. Aplica-se, no que couber, as disposições da Legislação Eleitoral vigente, os princípios gerais de direito, e, especialmente, as normas de direito administrativo.

#### 7. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital Geral	26/11/2021
Prazo para Impugnação ao Edital	27/11/2021 a 29/11/2021
Registro de candidaturas	30/11/2021 a 03/12/2021
Publicação do Edital de pedidos de registro de candidatura	06/12/2021
Prazo para recurso do resultado de indeferimento do registro de candidatura	07/12/2021 a 09/12/2021
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	10/12/2021 a 13/12/2021
Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas	14/12/2021
Campanha eleitoral	15/12/2021 a 10/02/2022
Lançamento do Edital com a relação (emitida pela DIRCA, PROPEG, PROPEG e PROEX) do pessoal apto a votar.	14/01/2022
Indicação, por parte dos (as) candidatos (as), de fiscais para o dia da eleição.	16/02/2022
Dia da Eleição por meio da Plataforma Íntegra	18/02/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	21/02/2022
Prazo para recorrer do resultado preliminar	22/02/2022
Divulgação do resultado final da Eleição e proclamação dos/as candidatos/as eleitos/as	23/02/2022
Homologação do resultado final do processo eleitoral, pelo Departamento de Enfermagem do Campus Caicó.	04/03/2022

Caicó - RN, 26 de novembro de 2021.

Profa. Rosângela Diniz Cavalcante  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021  
TNS Franksmone Santana da Silva  
Secretária da Comissão Eleitoral  
Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021

LINK: [ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO](#)

## Edital Nº 01/2021 – PPGF/UERN

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS EM FÍSICA DA UERN

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PPGF-UERN) tornam público, pelo presente edital, as normas aqui especificadas do processo seletivo para admissão ao corpo docente dos cursos de MESTRADO ACADÊMICO EM FÍSICA e DOUTORADO ACADÊMICO EM FÍSICA no período 2022.1.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos(as) à vaga no Curso de Mestrado portadores(as) de diploma ou concluintes de curso superior na área de Física ou em área correlata reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- 1.2. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção e Bolsas, nomeada pelo Colegiado do PPGF-UERN.
- 1.3. O candidato(a) que participar da seleção também estará concorrendo a bolsas de estudos (financiadas pela CAPES, CNPq, FAPERN ou outras) dentro da disponibilidade de oferta e de acordo com as normas estabelecidas pela agência financiadora. Entretanto, a aprovação na seleção do(a) candidato(a) não implicará em compromisso de concessão de bolsa.
- 1.4. Todas as etapas do processo seletivo de alunos regulares, Turma 2022.1, do PPGF UERN serão realizadas de modo remoto, não presencial, utilizando ferramentas e plataformas online, considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19).
- 1.5. O Programa de Pós-Graduação em Física não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.
- 1.6. Contatos para mais informações:  
Secretaria do Programa de Pós-graduação em Física - PPGF/UERN, Campus Universitário Central, Av. Prof. Antonio Campos, S/N, BR 110-km 46, Costa e Silva, CEP 59.625-620, Mossoró/RN.  
Home page: <http://ppgf.uern.br/>  
e-mail: [ppgf.fisica@uern.br](mailto:ppgf.fisica@uern.br) (contato preferencial)  
Fone: (84) 3315-2235 - Fax: (84) 3315-2235.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições, objeto deste edital, serão realizadas exclusivamente via internet, pelo Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA da UERN, no período de inscrição. O link para inscrição será disponibilizado no site do PPGF-UERN: <https://ppgf.uern.br/>. Toda a documentação do item 2.5 deverá ser digitalizada em arquivo no formato .pdf e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão (SIGAA);
- 2.2. O período de inscrições será de 15/12/2021 a 15/01/2022;
- 2.3. Em caso de aprovação e classificação dentro do número de vagas, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula todos os documentos originais correspondentes aos enviados no formato digital durante a inscrição;
- 2.4. A relação dos inscritos homologada pela Comissão

de Seleção e Bolsas estará disponível no site do PPGF-UERN (<http://ppgf.uern.br/>) e no Jornal Oficial da FUERN - JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>) no dia 20/01/2022;

2.5. O candidato deve dispor dos seguintes documentos para se inscrever no processo seletivo:

- 2.5.1. Formulário de Inscrição (ANEXO VI) preenchido e devidamente assinado;
- 2.5.2. Uma foto 3x4 atual (a ser inserida no formulário de inscrição);
- 2.5.3. Registro Geral (RG);
- 2.5.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.5.5. Título de Eleitor, no caso de candidato brasileiro;
- 2.5.6. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral, no caso de candidatos brasileiros;
- 2.5.7. Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte válido, em caso de candidatos estrangeiros;
- 2.5.8. Certificado de Quitação do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
- 2.5.9. Diploma de Curso de Graduação obtido em curso de duração plena, reconhecido pelo MEC, ou declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da instituição onde estuda, ou ainda um comprovante oficial de que está no último semestre do curso de graduação plena, com previsão de conclusão até a data da primeira matrícula;
- 2.5.10. Histórico escolar do curso de graduação;
- 2.5.11. Curriculum Vitae no modelo Lattes;
- 2.5.12. Diploma de Curso de Mestrado obtido em curso reconhecido pela CAPES/MEC, para os candidatos à vaga de doutorado;
- 2.5.13. Histórico escolar do curso de mestrado, para os candidatos à vaga de doutorado;
- 2.5.14. Ementas das disciplinas cursadas dentre as disciplinas listadas no Anexo III deste Edital;
- 2.5.15. Documentos comprobatórios dos itens listados no Anexo IV deste Edital para todos os grupos (de I a V);
- 2.5.16. Duas cartas de recomendação (ANEXO VII) de professores ou pesquisadores com quem tenha estudado ou trabalhado. O candidato deve baixar o formulário anexo a este Edital (Anexo VII). Preenche com seus dados pessoais e envia ao recomendante solicitando que, após o preenchimento este o envie para [ppgf.fisica@uern.br](mailto:ppgf.fisica@uern.br), utilizando seu e-mail institucional indicando como assunto: "Carta de recomendação para [nome do candidato]. O prazo final para o envio encerra-se ao final do período de inscrição.
- 2.6. A ausência de qualquer dos documentos listados nos itens 2.5.1 a 2.5.11 implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.7. Na ausência dos documentos listados nos itens 2.5.12 a 2.5.16, será atribuída a pontuação zero aos itens relacionados a eles nos anexos III, IV e V.
- 2.8. O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos dos anexos III e IV, sendo atribuída a pontuação zero aos campos não preenchidos.
- 2.9. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever neste processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 2.10. O(A) candidato(a) declara ciência e concordância com os termos deste Edital ao se inscrever neste processo seletivo.
- 2.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGF-UERN ou e, em instância superior, quando for o caso, pelos órgãos competentes da Universidade.

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Mestrado de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de vagas reservadas, conforme os itens 3.3 e 3.4;
- 3.2. Serão ofertadas 5 (cinco) vagas para candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Doutorado de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de vagas reservadas, conforme os itens 3.3 e 3.4.
- 3.3. Em cumprimento da Resolução nº 71/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, fica reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Mestrado em Física e 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Doutorado em Física para os servidores(as) técnico-administrativos efetivos(as) da

UERN. As vagas reservadas serão arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

3.4. O(a) candidato(a) deverá informar sua pretensão de concorrer às vagas reservadas para técnico-administrativos no Formulário de Inscrição (Anexo VI), item 2, preencher e apresentar a TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU (Anexo X) no ato da inscrição.

3.5. Em conformidade com Resolução nº 73/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UERN, que dispõe da disponibilidade de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Mestrado e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Doutorado em Física para negros(as), pardos(as), indígenas. Também serão reservados o percentual de 5% das vagas, de forma independente, em ambos cursos para pessoas com deficiência. As vagas reservadas serão arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

3.6. As vagas remanescentes dos itens 3.3 e 3.4 deverão ser atribuídas a candidatos não atendidos pelas resoluções Nº 71/2020 e Nº 73/2020 do CONSEPE/UERN.

3.7. O PPGF-UERN não fica obrigado a preencher o total do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

#### 4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (Anexo VI).
  - 4.2. O(a) candidato(a) deverá informar sua condição no Formulário de Inscrição (Anexo VI), item 5, e solicitar os procedimentos especiais de que necessita para se submeter às etapas de avaliação previstas neste Edital, justificando todas as solicitações.
  - 4.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
  - 4.4. Serão asseguradas às pessoas com deficiência, inscritas neste processo seletivo, as condições adequadas à sua participação no certame de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei 13.146/2015, e em conformidade com as solicitações feitas no Formulário de Inscrição (anexo VI).
  - 4.5. As pessoas com deficiência que não declararem sua condição ou solicitarem procedimentos especiais, conforme o item 4.1, não poderão recorrer em favor da sua situação.
  - 4.6. Este edital também considera procedimento especial o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de entrevista.
  - 4.7. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as ou apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme o item 4.1.
  - 4.8. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, podendo o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, a qualquer momento.
  - 4.9. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado, no ato da matrícula, laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, podendo o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, a qualquer momento.
  - 4.10. Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.
- #### 5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS
- 5.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (Anexo VIII).
  - 5.2. A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo/índigena, goza da presunção relativa de

veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

5.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, conforme campo específico indicado no Anexo VI, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

5.4. Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.5. A comprovação da condição alegada pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), indígenas é obrigatória no ato da matrícula e deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

5.5.1. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 03 lideranças indígena local.

5.5.2. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021 - CONSEPE e na Instrução Normativa nº 05, de 13 de julho de 2021.

5.6. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.7. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

5.8. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

5.9. Na desistência de candidatos autodeclarados negro/pardo/indígena, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

## 6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. Caberá à Comissão de Seleção e Bolsas a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.5 deste Edital.

6.2. O processo de seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:

6.2.1. Prova Escrita, a ser realizada à distância, excepcionalmente, devido à pandemia de COVID-19;

6.2.1.1. O horário da prova será das 08:00h às 11:00h (horário de Brasília);

6.2.1.2. O link para acesso à prova e instruções para sua realização e envio das respostas, será enviado até às 07:30h (horário de Brasília) para o e-mail do(a) candidato(a) informado no ato da inscrição;

6.2.1.3. O(a) candidato(a) que não receber as informações de que trata o item 5.1.1.2 até às 07:30h (horário de Brasília) deverá entrar em contato com PPGF-UERN para receber instruções.

6.2.2. Entrevista, a ser realizada à distância, excepcionalmente, devido à pandemia de COVID-19 e de acordo com instruções previamente informadas;

6.2.3. Análise de Históricos: da graduação e mestrado (para o curso de Doutorado);

6.2.4. Análise do Currículo;

6.2.5. Análise de Cartas de Recomendação.

6.3. A Prova Escrita será avaliada por 02 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 2 (dois) pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador.

6.4. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.5. A Prova Escrita terá caráter classificatório e eliminatório, as demais etapas terão caráter classificatório.

6.6. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 03 (três) na Prova Escrita será eliminado(a) do processo seletivo e não participará das demais etapas.

## 7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes critérios:

7.1.1. Ter obtido nota igual ou superior a 3 (três) na prova escrita;

7.1.2. Ter se submetido à entrevista;

7.1.3. Ter se submetido às etapas descritas nos itens 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5, sendo atribuída a nota zero a quem não apresentar as 02 (duas) cartas de recomendação na etapa descrita no item 2.5.16;

7.1.4. Ter sido classificado, em ordem decrescente de nota final descrita no item 7.2 e dentro dos limites de vagas constantes neste Edital.

7.2. A nota final do candidato será calculada a partir das notas parciais obtidas em cada etapa do processo seletivo e conforme descrito no Anexo I, para o Curso de Mestrado, ou Anexo II, para o Curso de Doutorado. A fórmula utilizada para o cálculo da nota final é a seguinte:

onde:

NF = (NPE×0,5) + (NE×0,2) + (NH×0,2) + (NC + NCR)×0,05

NF = nota final do(a) candidato(a);

NPE = nota da prova escrita;

NE = nota da entrevista;

NH = nota do histórico;

NC = nota do currículo normalizada pela maior nota obtida entre os candidatos;

NCR = nota das cartas de recomendação.

7.3. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

7.4. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

7.4.1. Maior nota na Prova Escrita;

7.4.2. Maior nota na Entrevista;

7.4.3. Maior nota no Histórico;

7.4.4. Maior nota no Currículo;

7.4.5. Maior nota nas Cartas de Recomendação;

7.4.6. Maior Idade.

## 8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	ETAPAS DE SELEÇÃO
06/12/2021	Publicação do Edital.
09/12/2021	Prazo final para pedido de impugnação do edital.
14/12/2021	Resultado dos pedidos de impugnação do edital.
15/12/2021 a 15/01/2022	Período de Inscrições.
18/01/2022	Resultado dos pedidos de atendimentos especiais.
19/01/2022	Prazo final para pedido de reconsideração do resultado dos pedidos de atendimento especial.
20/01/2022	Homologação final dos pedidos de atendimento especial.
20/01/2022	Divulgação da relação das inscrições homologadas e não homologadas no site: <a href="http://ppgf.uern.br/">http://ppgf.uern.br/</a> .
21/01/2022	Prazo final para pedido de reconsideração do resultado das inscrições homologadas.
24/01/2022	Homologação final das inscrições.
28/01/2022	Data da prova escrita.
07/02/2022	Divulgação do resultado da prova escrita.
08/02/2022	Prazo final para recursos ao resultado da prova escrita.
09/02/2022	Homologação do resultado final da prova escrita e convocação para as entrevistas.
14 a 15/02/2022	Período das entrevistas.
17/02/2022	Divulgação do resultado da entrevista.
18/02/2022	Prazo final para recorrer do resultado da entrevista.
22/02/2022	Homologação do resultado final das entrevistas.
22/02/2022	Divulgação do resultado final da seleção.

23/02/2022	Prazo final para recursos ao resultado final da seleção.
25/02/2022	Homologação e divulgação do resultado final da seleção.
3 a 4/03/2022	Período de matrículas (presencial).
14/03/2022	Previsão do início das aulas.

8.1. Ressalta-se ainda que todos os atos do presente certame serão divulgados no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <http://portal.uern.br/jouern> e na página eletrônica do Programa, no endereço: [ppg.fisica@uern.br](mailto:ppg.fisica@uern.br).

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados de todas as etapas da seleção serão divulgados no site do PPGF: <http://ppgf.uern.br/>.

9.2. O resultado final da seleção será divulgado no site do PPGF: <http://ppgf.uern.br/> e no jornal oficial da UERN – JOUERN: <http://portal.uern.br/jouern/>.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 8.

10.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3. Serão admitidos pedidos de recursos das inscrições homologadas, conforme item 8.

10.4. Serão admitidos pedidos de recursos de atendimentos especiais conforme item 8.

10.5. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado da prova escrita; resultado das entrevistas e resultado final do processo seletivo.

10.6. As impugnações e recursos relacionados a este edital deverão ser enviadas para o e-mail ([ppg.fisica@uern.br](mailto:ppg.fisica@uern.br)) por meio de formulário próprio, disponibilizado no Anexo IX, dirigidos à Coordenação na data e horário definidos no item 8, para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado e escaneado.

10.7. Os resultados dos recursos e impugnações serão divulgados do site <https://ppgf.uern.br/>.

10.8. O comprovante de recebimento do recurso será enviado em resposta ao e-mail referido no item 10.6.

10.9. O PPGF não se responsabilizará por pedidos de recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema.

10.10. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

## 11. DAS MATRÍCULAS

11.1. A matrícula no curso deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, nas datas e horários previamente informados, na Secretaria do PPGF/UERN, localizada no endereço:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT  
Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF  
Av. Prof. Antônio Campos, s/n  
Presidente Costa e Silva  
Campus Central  
Mossoró/RN  
CEP: 59625-620

11.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação obtido em curso de duração plena, reconhecido pelo MEC, ou, em caráter provisório, uma declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da IES onde estuda. Neste último caso, o candidato fica obrigado a apresentar o Diploma do Curso de Graduação em um prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de perder a vaga no Curso.

11.3. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado ou Doutorado em Física somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

11.4. A não realização da Matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPGF convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula.

11.5. Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado negro, pardo e indígena, deverá

apresentar o documento que comprova sua característica emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN. O documento deverá ser apresentado em até 20 dias decorridos após a realização da matrícula.

11.6. O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por 03 (três) lideranças indígena local. O documento deverá ser apresentado em até 20 dias decorridos após a realização da matrícula.

11.7. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional. Esses documentos deverão ser apresentados em até 20 dias decorridos após a realização da matrícula.

11.8. A lista de classificação, indicada no item 11.4, terá validade até 30 de março de 2022.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer

tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

12.3. O PPGF não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.4. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

12.5. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGF (Anexo XI), em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade.

12.6. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, provas e matrícula do candidato caso seja verificada a falsidade

em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

12.7. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Física.

12.8. Outras informações estão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física, no Bloco da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT, no campus central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN na Rua Professor Antônio Campos, s/n, Bairro Costa e Silva, Campus Central, CEP 59.625-620, Mossoró/RN. E-mail: [ppgf.fisica@uern.br](mailto:ppgf.fisica@uern.br). Fone: (84) 3315-2240.

12.9. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com as normas do processo seletivo.

Mossoró/RN, 01 de dezembro de 2022  
Comissão de Seleção e Bolsas

ANEXOS I A XI

Disponível em:

<https://ppgf.uern.br/>



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*

Planejamento Gráfico e Diagramação

*Renatha Rebouças de Oliveira*

Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145